

Auditada, de modo que aguardar a finalização do trabalho para expedir a recomendação necessária poderá resultar em danos aos cidadãos ou à Administração Pública ou a partir de identificação de falha meramente formal ou de baixa materialidade, que não deva constar no relatório de auditoria, mas para a qual devam ser adotadas providências para saneamento.

4.4. Relatório de Consultoria: é o documento emitido onde é comunicado todo o trabalho desenvolvido e consolida as informações e os resultados que já foram entregues em momento anterior. Isto é, o relatório de consultoria registra tudo que foi produzido na fase da execução do serviço. Diferentemente do relatório de auditoria do serviço de avaliação que é o próprio resultado do trabalho, o relatório de consultoria é a consolidação dos produtos ou soluções propostas que já foram efetuados no decorrer da consultoria.

4.5. Nota de Consultoria: documento utilizado pela CGE para comunicar parte do resultado antes da finalização do trabalho.

*** **

PORTARIA CGE Nº37/2026.

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e alterações, pelo Decreto nº. 33.276, de 23 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023. CONSIDERANDO o propósito da atividade de auditoria interna governamental de aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública, conforme Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria CGE nº 114, de 20 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 128/2023, de 30 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para elaboração, periodicidade, aprovação, revisão e avaliação do planejamento tático e operacional da Auditoria Interna Governamental do poder executivo estadual, sob responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONSIDERANDO que o Planejamento Tático se refere ao planejamento das atividades de auditoria interna governamental de médio prazo, por um período de quatro anos, feito com base em riscos, em relação ao conjunto de órgãos e entidades ou temas que a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado pode atuar, apoiado nas suas competências relativas à auditoria interna governamental; CONSIDERANDO que o Planejamento Tático contempla a seleção, com base em riscos ou em fatores de riscos, de órgãos e de entidades ou temas, do Poder Executivo Estadual, a serem auditados, utilizando como critério de seleção: materialidade, relevância, criticidade e oportunidade, entre outros que sejam adequados, além das variáveis a eles vinculadas; CONSIDERANDO que o art. 12 da Portaria CGE nº 128/2023 prevê a possibilidade de revisão do Plano Tático quando houver alterações significativas no contexto institucional, justificando ajustes necessários, úteis e oportunos; CONSIDERANDO que, ao longo dos anos de 2024 e 2025, houve variação na composição da força de trabalho da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental, com ingresso e saída de auditores, fato que impactou o dimensionamento de dias úteis disponíveis para execução das atividades planejadas; CONSIDERANDO que a atualização do Plano Tático incorporou melhorias metodológicas, aperfeiçoando o processo de priorização dos órgãos e entidades auditáveis, em alinhamento às boas práticas internacionais e às Normas Globais de Auditoria Interna; CONSIDERANDO que a atualização do Plano Tático mantém a coerência com o apetite ao risco do Poder Executivo Estadual e com os princípios de governança, transparência e gestão orientada a resultados; RESOLVE:

Art.1º Aprovar a atualização do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), estabelecido inicialmente pela Portaria CGE nº 26/2024, para o período de 2024 a 2027, disponibilizada no site institucional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 2º A atualização aprovada no Art. 1º contempla:

I – o redimensionamento da força de trabalho da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud), considerando o quantitativo de auditores em atuação no momento da revisão;

II – a atualização da metodologia de priorização dos órgãos e entidades auditáveis, com a incorporação do critério Estrutura de Controle Interno ao Índice de Fatores de Risco (IFR);

III – a definição dos órgãos e entidades que receberão atividades de auditoria interna nos anos de 2026 e 2027, conforme análise de risco, capacidade operacional e apetite a risco institucional.

Art. 3º A atualização do Plano Tático aprovado por meio desta Portaria será utilizada como base para a elaboração dos Planos Operacionais, de periodicidade anual, no período de 2026 e 2027.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº030/2026 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art.16 e inciso VI do art.23, do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **RYAN BRENO DA CRUZ DE OLIVEIRA**, no valor mensal de R\$ 476,25 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos), **bem como do Auxílio-transporte** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2026.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA VICEGOV Nº12/2026 – A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **REBECA LOBO DOMINGOS PEREIRA**, matrícula 3000017-X, ocupante do cargo de Coordenadora, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional do(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, a **viajar** às cidades de Irauçuba e Itapajé/Ce, no dia 25 de fevereiro do ano em curso, com a finalidade de acompanhar a Senhora Vice-Governadora Jade Afonso Romero em cumprimento de agenda oficial, concedendo-lhe (1/2) meia diária, no valor de R\$71,83 (setenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme Processo SUITE NUP 58001.000096/2026-23, em conformidade com o art. 1º, art. 4º, § 2º, incisos I, II, art. 12, art. 15 do Decreto nº 35.922 do DOE de 04/04/2024, Portaria nº 143/2025 do DOE de 19/02/2025, pág. 223 e Portaria nº 09/2026 do DOE de 05/02/2026, pág.87, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, Fortaleza/-CE, 02 de março de 2026.

Maria Glória Matos Batista

ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

*** **

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14, situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60120-000, neste ato representada pela Sra. Maria Glória Matos Batista, Assessora Especial da Vice-Governadoria. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, com sede à Avenida Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza-Ceará, CEP: 60000-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior e seu Diretor Comercial, Sr. Pablo de Mello e Silva Carvalho. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no Contrato original nº 06/2023 e no processo administrativo nº 58001.000021/2026-42. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da **prorrogação de vigência do Contrato nº06/2023** por mais 12 (doze) meses, com a renovação do valor anual do contrato para o novo período contratual, resguardado o direito da empresa contratada ao reajuste previsto na cláusula décima, conforme o índice IGP-DI, na data da sua incidência, a ser divulgado posteriormente. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica renovado, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual do contrato de R\$ 39.858,96 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). .As despesas decorrentes da presente prorro-



PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

2024 – 2027

ATUALIZAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

Janeiro/2026

Missão da CGE

Promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

Visão da CGE

Consolidar-se como instituição pública que trabalha para garantir a adequada aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade.

Negócio da CGE

Coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo contemplando as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição.

Valores da CGE

- Cooperação
- Ética
- Excelência
- Transparência
- Compromisso
- Confiabilidade
- Imparcialidade
- Responsabilidade socioambiental

Propósito da Auditoria Interna Governamental

A atividade de auditoria Interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.



GESTÃO SUPERIOR

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

Antônio Marconi Lemos da Silva

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

Marcelo de Sousa Monteiro

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

EQUIPE TÉCNICA

Bruno Jesus Martins Lôbo

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Emiliana Leite Filgueiras

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Jose Ananias Thomas Vasconcelos

Auditor de Controle Interno

RESUMO

O QUE É O PLANO TÁTICO DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL?

É o documento que orienta, no médio prazo, a atuação da Auditoria Interna Governamental da CGE-CE, a partir de diretrizes, prioridades e métodos, funcionando como plano de negócio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud), ele define a metodologia de seleção e priorização dos órgãos e entidades que receberão serviços de avaliação e consultoria no período de quatro anos.

Está estruturado em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna, com o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) e com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual 2024–2027 e o Planejamento Estratégico da CGE-CE 2024–2031.

POR QUE O PLANO TÁTICO FOI ATUALIZADO?

A atualização do Plano Tático 2024-2027 decorreu do redimensionamento da força de trabalho da Coaud, exigindo nova análise da capacidade operacional e ajustes na priorização das auditorias a serem realizadas em 2026 e 2027, e de aprimoramentos na metodologia de seleção dos órgãos e entidades.

QUAL A METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

O Plano utiliza o Índice de Fatores de Risco (IFR) como principal ferramenta de seleção, composto pelos critérios Materialidade, Relevância, Oportunidade, Criticidade e Estrutura de Controle Interno. O IFR é calculado a partir de variáveis financeiras, sociais, operacionais e institucionais, incluindo a Autoavaliação de Controle Interno

realizada pelos órgãos e entidades no âmbito da prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado.

CLASSIFICAÇÃO POR FAIXA DE RISCO

A partir do IFR, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual são classificados por faixas de risco utilizando metodologia por percentis, definindo-se as prioridades de auditoria conforme o apetite a risco estabelecido pelo Estado. Os órgãos e entidades situados nas faixas de risco extremo e alto são considerados fora do apetite a risco e, portanto, obrigatoriamente devem receber atividades de auditoria interna no período. Para aqueles em risco extremo, são previstas duas atividades no ciclo quadrienal.

CONTEÚDO DO PLANO TÁTICO

O Plano contempla os processos de trabalho da Coaud, abrangendo serviços de avaliação, serviços de consultoria em gestão de riscos e os serviços adicionais realizados pela Coordenadoria; o diagnóstico da maturidade da atividade de auditoria interna, incluindo a certificação no nível 2 do IA-CM e o compromisso institucional de atingir o nível 3, reconhecido como o nível ideal de capacidade, bem como a articulação com o Programa de Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna (PAQMAI), integrado ao Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2015). Detalha, ainda, os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna, as responsabilidades do COGERF enquanto instância de aconselhamento da auditoria interna, os mecanismos de aprovação e comunicação, assegurando transparência, governança e alinhamento com as prioridades estratégicas da Administração Pública Estadual.

LISTA DE SIGLAS

CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CGE-CE – Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará
CGU – Controladoria Geral da União
CIPP – Complexo Industrial e Portuário do Pecém
COAUD – Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
COGERF – Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal
COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará
CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno
EMATERCE – Empresa de assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará
FUNECE – Fundação Universidade Estadual do Ceará
IA-CM – *Internal Audit Capability Model* (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna)
METROFOR – Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos
ODP – Observatório da Despesa Pública
PC – Polícia Civil do Estado do Ceará
PEFOCE – Perícia Forense do Estado do Ceará
PMCE - Polícia Militar do Ceará
POAI - Operacional de Auditoria Interna Governamental
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização
SCI - Sistema de Controle Interno
SDE – Secretaria do Desenvolvimento Econômico
SECITECE – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SECULT – Secretaria Estadual da Cultura do Ceará
SEDUC – Secretaria da Educação do Estado do Ceará
SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura do Ceará
SESA – Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
SESPORTE – Secretaria do Esporte do Estado do Ceará
SET – Secretaria do Trabalho
SIOF – Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro
SOP – Superintendência de Obras Públicas
SPS – Secretaria da Proteção Social
SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
TCE CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará
IFR - Índice de Fatores de Risco
PAQMAI - Programa de Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna
ISO - Sistema de Gestão da Qualidade
URCA – Universidade Regional do Cariri

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Força de Trabalho Total Disponível em dias úteis - 2026 e 2027	34
Tabela 2 - Dias úteis disponíveis para novas atividades - 2026 e 2027	34
Tabela 3 – Dias úteis alocados para a realização de novos serviços de avaliação e de consultoria	34

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Programa 438, Objetivos Específicos e Metas Físicas Função Auditoria	9
Quadro 2 – Indicadores do Planejamento Estratégico da CGE 2024 – 2031	14
Quadro 3 – Indicador da Gestão da Qualidade (SGQ)	15
Quadro 4 – Indicador do Processo de Auditoria Interna – Serviço de Avaliação	15
Quadro 5 - Indicador do Processo de Auditoria Interna – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos	15
Quadro 6 - Composição da Coordenadoria de Auditoria Interna - Coaud	24
Quadro 7 - Metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível	33
Quadro 8 - Critérios com suas respectivas variáveis, fontes de informação e fórmulas aplicadas	39
Quadro 9 – Classificação dos órgãos e entidades - Faixas de Risco	43
Quadro 10 – Órgãos e Entidades que receberão atividades de auditoria interna em 2026 e 2027	45

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição do tempo entre as atividades por tipo de serviço	35
Gráfico 2 – Índice de Fatores de Risco - Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará	41
Gráfico 3 – Órgãos e Entidades – Risco Extremo, Risco Alto, Médio e Baixo	44

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Valores Fundamentais na Conduta Profissional	6
Figura 2 – Construção do Planejamento Estratégico da CGE 2024 - 2031	11
Figura 3 – Eixos do Planejamento Estratégico da CGE 2024 - 2031	11
Figura 4 – Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico da CGE	12
Figura 5 – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM	19
Figura 6 – Níveis de Maturidade da Auditoria Interna no IA-CM	19
Figura 7 – Elementos do IA-CM	20
Figura 8 – Matriz de uma página do IA-CM	20
Figura 9 – Organograma CGE-CE – Macrofunções	23
Figura 10 – Auditoria Interna e Inspeção	23
Figura 11 - Macroprocesso de Auditoria Interna Governamental	28
Figura 12 - Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Avaliação	28
Figura 13 - Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Consultoria	29
Figura 14 – Plano Tático de Auditoria Interna Governamental	30
Figura 15 – Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental	30

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA AUDITORIA INTERNA	5
3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA AUDITORIA INTERNA	8
4. DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA	16
5. DO MECANISMO DE ACONSELHAMENTO DA AUDITORIA INTERNA.....	18
6. DIAGNÓSTICO DA AUDITORIA INTERNA DA CGE	18
7. DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL.....	22
8. METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA.....	29
9. ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO TÁTICO DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL.....	31
9.1 Premissas do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental	32
9.2 Dimensionamento da Força de Trabalho.....	33
9.3 Universo Auditável.....	35
9.4 Índice de Fatores de Risco (IFR).....	36
9.4.1 Critérios e Variáveis Utilizados.....	36
9.4.2 Valoração dos Critérios.....	38
9.4.3 Cálculo do Índice de Fatores de Risco (IFR).....	41
9.4.4 Resultado do Índice de Fatores de Risco (IFR)	41
9.5 Apetite a Risco	43
9.6 Órgãos e Entidades selecionados para os serviços de auditoria interna no período de 2026 e 2027.....	45
9.7 Restrições e Riscos Associados à execução do Plano	46
10.AVALIAÇÃO, ALTERAÇÃO, APROVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PLANO	46
11.GLOSSÁRIO	48
APÊNDICE A - UNIVERSO AUDITÁVEL – ÓRGÃOS E ENTIDADES	50

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna Governamental exerce papel essencial na promoção da governança pública, da integridade institucional e da efetividade das políticas públicas. No Poder Executivo do Estado do Ceará, essa função é exercida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE), órgão central do sistema de controle interno, na sua função de auditoria interna governamental, cuja atuação se pauta na geração de valor público por meio da realização de atividades de avaliação e consultoria, e pelas unidades de auditorias internas próprias das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

A atuação da função de auditoria interna deve estar alinhada aos princípios e requisitos estabelecidos pelas Normas Globais de Auditoria Interna, publicadas pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA). Essas normas estabelecem fundamentos para que a atividade seja conduzida com independência, objetividade, competência e diligência profissional, assegurando que os serviços prestados agreguem valor às organizações e contribuam para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

Nesse contexto, a Auditoria Interna Governamental da CGE-CE adota o Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM) como ferramenta de diagnóstico e orientação para a aderência progressiva às Normas Globais do IIA. O modelo, idealizado pelo próprio Instituto dos Auditores Internos e promovido no Brasil pelo Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), fornece um referencial estruturado de desenvolvimento institucional, permitindo à Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud) avaliar seu estágio de maturidade e identificar ações de melhoria para alcançar padrões mais elevados de desempenho e conformidade com as boas práticas internacionais.

A base normativa estadual também contribui significativamente para a consolidação da função de auditoria interna, ao conferir legitimidade institucional, diretrizes metodológicas e alinhamento estratégico à sua atuação. A Lei Estadual nº 16.710/2018 e suas alterações, atualiza o modelo de gestão do Poder Executivo e posiciona a CGE-CE como órgão de governadoria, atribuindo-lhe, entre outras competências, a realização de atividades de auditoria interna governamental. No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 309/2023 define a CGE-CE como órgão central do sistema de controle interno, atribuindo-lhe competências de coordenação, normatização e supervisão técnica da atividade de auditoria interna no Estado.

Esse arcabouço é complementado pelo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental e pelo Manual de Orientações Técnicas, que estabelecem os conceitos, princípios e procedimentos que orientam a prática da auditoria no Poder Executivo Estadual, assegurando sua padronização e aderência às boas práticas nacionais e internacionais.

Nesse contexto, o Planejamento Tático da Auditoria Interna Governamental da CGE-CE (2024–2027) constitui a principal peça de planejamento de médio prazo da atividade de auditoria interna, estabelecendo as diretrizes, objetivos e iniciativas que nortearão a atuação da Coaud no período. Trata-se de um instrumento que articula o referencial estratégico da CGE-CE com os planos operacionais anuais da auditoria interna, garantindo coerência com o Plano Plurianual (PPA 2024–2027) e com o Planejamento Estratégico da CGE-CE (2024–2031).

O escopo desse plano contempla, de forma integrada, tanto as ações voltadas à execução de serviços de auditoria interna junto aos órgãos e entidades do Poder

Executivo Estadual (dimensão externa), quanto as ações voltadas ao fortalecimento institucional da própria unidade de auditoria interna (dimensão interna). Dessa forma, o presente documento também cumpre a função de Plano de Negócio da Auditoria Interna Governamental da CGE-CE, consolidando-se como um instrumento de gestão estratégica, governança e desenvolvimento institucional.

2. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA AUDITORIA INTERNA

2.1 Propósito da Auditoria Interna Governamental

A atividade de Auditoria Interna Governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da prestação de serviços de avaliação e de consultoria baseados em risco, com foco no aprimoramento da gestão pública e na melhoria dos serviços e produtos entregues à sociedade.

Esse propósito está alinhado à missão da CGE-CE, que é promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

2.2 Visão da Auditoria Interna Governamental da CGE

A visão da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud) é consolidar-se como uma unidade de referência na auditoria interna do setor público, reconhecida pela excelência técnica, pela contribuição efetiva à melhoria da gestão pública, pela promoção da integridade institucional e pela geração de valor para a sociedade.

Essa visão está alinhada ao direcionamento estratégico da CGE-CE, que busca consolidar-se como instituição pública comprometida com a adequada aplicação dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços ofertados à população, fortalecendo a confiança nas instituições e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado.

2.3 Valores da Auditoria Interna Governamental da CGE

A atuação da Coaud é orientada por princípios éticos que fundamentam a credibilidade, a legitimidade e a responsabilidade da função no âmbito da administração pública estadual.

Conforme estabelecido no Código de Ética do Auditor de Controle Interno da CGE-CE, espera-se que os auditores apliquem e defendam, de forma contínua, os seguintes valores fundamentais em sua conduta profissional.

Figura 1 – Valores Fundamentais na Conduta Profissional





Fonte: Elaboração própria, com base no Código de Ética do Auditor de Controle Interno da CGE

Esses valores compõem o alicerce da conduta profissional dos auditores internos governamentais da CGE-CE, sendo indispensáveis para o fortalecimento da confiança pública, a excelência técnica da atividade e a entrega de valor à sociedade.

2.4 Alinhamento com os Demais Instrumentos de Planejamento

A atuação da Auditoria Interna Governamental da CGE-CE está diretamente alinhada aos principais instrumentos de planejamento do Governo do Estado do Ceará, em especial ao Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 e ao Planejamento Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (2024–2031). Esses documentos expressam diretrizes e compromissos que conferem coesão à atuação estatal, orientando as ações finalísticas das instituições públicas para a geração de valor à sociedade.

No âmbito do PPA, o Programa 438 – Controle Interno Governamental explicita a centralidade da governança, da gestão de riscos e dos controles internos como pilares para o aprimoramento da gestão pública. Dentre os objetivos estratégicos desse programa, destacam-se: aprimorar os processos de negócios dos órgãos e entidades, com foco em governança, riscos e controles internos; fortalecer o sistema de

controle interno mediante aderência às normas internacionais de auditoria interna; e contribuir para a regularidade e transparência na prestação de contas dos gestores públicos.

A Auditoria Interna Governamental, nesse contexto, é reconhecida como um instrumento essencial para viabilizar esses objetivos, atuando por meio de auditorias baseadas em risco, capacitações técnicas, consultorias especializadas e ações de fortalecimento institucional.

Complementarmente, o Planejamento Estratégico da CGE-CE (2024–2031) reforça e aprofunda essa orientação estratégica. Estruturado a partir da missão de promover instituições públicas fortes e confiáveis, o documento estabelece quatro eixos estratégicos: (i) fomentar a cultura de ética e integridade; (ii) promover a participação social e a transparência; (iii) fortalecer o sistema de controle interno; e (iv) aperfeiçoar a gestão administrativa interna da CGE-CE.

Dentre esses, o Eixo 3 – Fortalecer o Sistema de Controle Interno é particularmente convergente com a função da Auditoria Interna Governamental, ao reconhecer o controle interno como instrumento fundamental para elevar a qualidade da gestão pública e mitigar riscos institucionais. Esse eixo propõe consolidar o sistema de controle interno como elemento estruturante para o alcance dos resultados organizacionais dos órgãos e entidades estaduais, atribuindo à CGE-CE, na condição de órgão central, a responsabilidade de liderar esse processo.

Nesse sentido, a atuação da Coaud torna-se estratégica, ao fornecer avaliações e consultorias independentes, fomentar a aderência a boas práticas internacionais, promover a padronização de procedimentos e articular a rede de auditorias internas governamentais do Estado.

A sinergia entre o Planejamento Estratégico da CGE-CE e o PPA, bases para o planejamento global da Auditoria Interna, evidenciam o compromisso da CGE-CE com uma atuação alinhada às necessidades da Alta Administração e orientada à geração de valor público, à integridade institucional e à melhoria contínua dos serviços entregues à sociedade.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA AUDITORIA INTERNA

3.1 Objetivos Institucionais da Coordenadoria de Auditoria Interna

A função auditoria interna governamental está contemplada no Programa 438 – Controle Interno Governamental, do Plano Plurianual 2024-2027, que foi aprovado pela Assembleia Legislativa no dia 20/12/2023, com os objetivos específicos e entregas estabelecidos conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 - Programa 438, Objetivos Específicos e Metas Físicas Função Auditoria

OBJETIVO ESPECÍFICO: Aprimorar os processos de negócios dos órgãos e entidades, com foco na governança, gestão de riscos e controles internos da gestão.		
Entregas		Metas Físicas
AUDITORIA REALIZADA	Refere-se aos relatórios emitidos no âmbito das atividades de auditoria interna governamental, cujo propósito é aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação e de consultoria baseados em risco, com vistas a contribuir com o aprimoramento da gestão pública nos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, alinhado com os valores, as estratégias e os objetivos do órgão/entidade. A atividade de avaliação pode ser definida como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Já o serviço de consultoria consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados fornecidos à alta administração com a finalidade de respaldar as operações da unidade	18
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Refere-se a capacitações ofertadas para servidores dos órgãos e entidades no âmbito do Estado com foco em governança, gestão de riscos e controles internos da gestão. A previsão é de que as capacitações tenham carga horária de a partir de oito horas.	6
OBJETIVO ESPECÍFICO: Fortalecer o sistema de controle interno, por meio da aderência às normas internacionais de auditoria interna.		
Entregas		Metas Físicas
AÇÃO IMPLANTADA	Refere-se à implantação de iniciativas, como normas e procedimentos, alinhadas com as Normas Internacionais de Auditoria Interna (<i>International Professional Practices Framework - IPPF</i>), que fundamentam à atuação da auditoria interna.	116

Fonte: Elaboração própria com base no Anexo III do PPA 2024-2027, Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas.

Relativamente ao objetivo de aprimorar os processos de negócios dos órgãos e entidades, com foco em governança, gestão de riscos e controles internos da gestão, a auditoria Interna governamental contribui diretamente para o alcance desse objetivo por meio de entregas estruturadas e alinhadas às melhores práticas internacionais. Entre essas entregas, destaca-se as **auditorias realizadas**, entendidas como a produção de relatórios técnicos de avaliação e consultoria baseados em risco, com o propósito de fortalecer os mecanismos de controle, aperfeiçoar a governança e promover uma gestão mais eficiente e transparente.

Complementarmente, a **capacitação realizada** representa outro eixo de atuação da auditoria interna, ao ofertar cursos voltados à qualificação de servidores nas temáticas de governança, riscos e controles internos, contribuindo para a disseminação de conhecimento técnico e a formação de uma cultura organizacional orientada ao controle e à prevenção.

Soma-se a essas ações a **realização do Fórum de Controle Interno**, evento institucional promovido pela CGE-CE que reúne o corpo técnico de órgãos e entidades estaduais para debater desafios, compartilhar experiências e alinhar práticas.

Essas entregas, articuladas entre si, reforçam o papel da Auditoria Interna como vetor de transformação institucional e promotora de valor público, em consonância com os compromissos assumidos no PPA estadual.

Outro objetivo estratégico relevante estabelecido no PPA 2024–2027 é o de fortalecer o sistema de controle interno mediante aderência às normas internacionais de auditoria interna. Para alcançar esse objetivo, a Auditoria Interna Governamental da CGE-CE vem promovendo ações sistemáticas de alinhamento às Normas Globais de Auditoria Interna, emitidas pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), e da aplicação do Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM) como ferramenta de autoavaliação e melhoria contínua.

Para tanto, a Coaud tem investido na padronização de procedimentos, no fortalecimento da supervisão técnica e na institucionalização de práticas que assegurem a independência, a objetividade, a competência técnica e a entrega de valor público pela atividade de auditoria.

Adicionalmente, iniciativas como a estruturação do Programa de Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna, a capacitação contínua da equipe técnica e a coordenação da Rede das Unidades de Auditoria Interna Governamental reforçam esse compromisso com a excelência profissional.

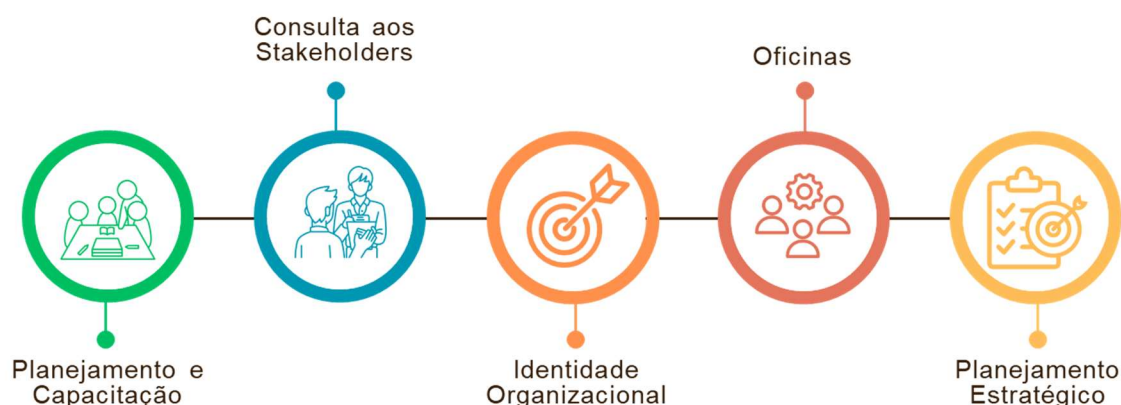
Com isso, a CGE-CE consolida-se como órgão central do Sistema de Controle Interno, promovendo um ambiente mais íntegro, transparente e aderente aos padrões internacionais, conforme pactuado nos instrumentos de planejamento governamental.

Dessa maneira, a atuação da Auditoria Interna Governamental da CGE-CE se alinha de forma concreta e estratégica aos compromissos firmados no Plano Plurianual 2024–2027 do Governo do Estado do Ceará. Por meio de suas entregas técnicas, ações formativas e fortalecimento institucional, a auditoria contribui de forma efetiva para o aprimoramento dos processos de governança, o fortalecimento do sistema de controle interno e a consolidação de práticas aderentes aos referenciais internacionais.

Além disso, a Coaud também exerce papel relevante na promoção da regularidade e da transparência da prestação de contas dos gestores públicos, reforçando a confiança da sociedade nas instituições e ampliando a capacidade do Estado de entregar valor público com responsabilidade e integridade.

Observando os objetivos estratégicos delineados no PPA 2024-2027, a CGE-CE elaborou seu Planejamento Estratégico, estabelecendo as diretrizes para sua atuação para o período de 2024 a 2031. A construção desse importante peça de planejamento foi realizada de forma participativa, com a colaboração dos seus servidores, colaboradores, stakeholders e gestores estratégicos no Estado.

Figura 2 – Construção do Planejamento Estratégico da CGE 2024 - 2031



Fonte: Planejamento Estratégico da CGE 2024-2031.

O Planejamento Estratégico 2024-2031 estabelece quatro eixos estratégicos para a CGE-CE: (i) fomentar a cultura de ética e integridade; (ii) promover a participação social e a transparência; (iii) fortalecer o sistema de controle interno; e (iv) aperfeiçoar a gestão administrativa interna da CGE-CE.

Figura 3 – Eixos do Planejamento Estratégico da CGE 2024 - 2031



Fonte: Planejamento Estratégico da CGE 2024-2031.

Dentre esses, o Eixo 3 – Fortalecer o Sistema de Controle Interno é particularmente convergente com a função da Auditoria Interna Governamental, uma vez que propõe consolidar o sistema de controle interno como elemento estruturante para o alcance dos resultados organizacionais dos órgãos e entidades estaduais, atribuindo à CGE-CE, na condição de órgão central, a responsabilidade de liderar esse processo.

Para tanto, foram definidos os objetivos estratégicos 8, 9, 10 e 11, abaixo indicado.

Figura 4 – Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico da CGE

2024 - 2031



Fonte: Planejamento Estratégico da CGE 2024-2031.

O alinhamento entre a atuação da auditoria interna governamental e o Eixo 3 também se materializa na vinculação direta à seis projetos estratégicos, os quais constituem instrumentos fundamentais para a materialização dos objetivos estratégicos definidos para o respectivo eixo, conforme detalhado a seguir:

i. Consolidar a Rede de Controle Interno como Segunda Linha

O projeto de consolidação da Rede de Controle Interno como segunda linha tem como objetivo estruturar, integrar e fortalecer os mecanismos institucionais de controle exercidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

A auditoria interna Governamental, ao atuar como terceira linha no modelo de governança, contribui diretamente para esse processo: capacitando integrantes da segunda linha em temas como gestão de riscos, controles internos e governança; identificando fragilidades recorrentes nas estruturas de controle interno; emitindo recomendações que impulsionam melhorias sistêmicas nas estruturas de controle; e fomentando multiplicadores para a implementação da gestão de riscos nos órgãos e entidades.

Por meio de seus relatórios de avaliação, diagnósticos e ações de consultoria, a Coaud gera insumos que orientam a atuação da Rede de Controle Interno, promovendo sinergia, padronização e desenvolvimento institucional contínuo.

ii. Aperfeiçoar a Capacidade da Auditoria Interna

Esse projeto busca ampliar a maturidade técnica, metodológica e organizacional da atividade de auditoria interna governamental, tanto no âmbito da CGE-CE quanto nas demais unidades de auditoria interna governamental do Poder Executivo.

A Coordenadoria de Auditoria Interna (Coaud) é responsável por liderar esse processo por meio do desenvolvimento e disseminação de modelos padronizados de planejamento, execução e supervisão dos trabalhos, do fortalecimento das

competências da equipe técnica e da adoção de boas práticas reconhecidas internacionalmente, como o IA-CM e as Normas Globais do IIA.

O impacto da auditoria interna neste projeto é direto: além de ser seu principal executor, a Coaud também atua como referência técnica para as demais unidades, promovendo o alinhamento institucional, a qualidade dos serviços e a geração de valor para a gestão pública.

iii. Estruturação do Serviço de Consultoria em Gestão de Risco

A estruturação de um serviço institucionalizado de consultoria em gestão de riscos é estratégica para fortalecer a governança pública e a tomada de decisões baseadas em evidências.

A auditoria interna, com sua experiência na análise de riscos e controles, colabora com esse projeto por meio de consultorias, com apoio direto aos gestores na identificação, categorização e tratamento de riscos. Contribui, ainda, com metodologias e ferramentas que podem ser adaptadas ao contexto dos órgãos e entidades, além de atuar na construção de uma cultura de riscos mais sólida e alinhada ao modelo das três linhas. A atuação consultiva da auditoria, nesses casos, não apenas mitiga falhas de controle, como também antecipa problemas e fortalece os mecanismos de prevenção institucional.

iv. Implantação da Rede das Unidades de Auditoria Interna Governamental

A implantação da Rede das Unidades de Auditoria Interna Governamental é um passo fundamental para promover a articulação entre as diversas unidades de auditoria do Executivo Estadual, garantindo coerência metodológica, compartilhamento de boas práticas e desenvolvimento colaborativo.

A Coaud exerce papel central nesse projeto, como unidade coordenadora técnica, responsável por fomentar a atuação em rede, propor normativos e guias operacionais e oferecer capacitações.

A consolidação dessa rede amplia o alcance da atividade de auditoria, fortalece a visão sistêmica do controle interno e melhora a capacidade institucional do Estado em lidar com riscos e promover melhorias contínuas na gestão pública.

v. Consolidar a CGE-CE como um Provedor de Informações e de Indicadores Estratégicos

Esse projeto tem como foco transformar a CGE-CE em uma fonte estruturada e confiável de dados e indicadores que subsidiem a tomada de decisão no âmbito governamental.

A auditoria interna contribui com esse objetivo ao produzir informações qualificadas sobre riscos, fragilidades de controle, conformidade legal e desempenho institucional, oriundas dos seus trabalhos de avaliação e consultoria. Com isso, a auditoria deixa de ser apenas um instrumento corretivo e passa a ocupar papel relevante na inteligência institucional e no apoio à alta administração.

vi. Aperfeiçoar as Ações da CGE-CE como Órgão Central do Sistema de Controle Interno

O projeto estratégico “Aperfeiçoar as ações da CGE-CE como órgão central do Sistema de Controle Interno” tem como objetivo fortalecer a capacidade técnica e institucional da CGE-CE, de modo a permitir que a Controladoria atue de forma estruturada na coordenação do sistema de controle interno estadual. A partir do fortalecimento do seu corpo técnico, o projeto visa oferecer aos órgãos e entidades

do Poder Executivo uma macroestrutura de controle interno, voltada à proposição de leis, regulamentos e manuais de suporte, além da oferta de orientação, assessoria e aconselhamento técnico qualificado.

Nesse contexto, a Auditoria Interna Governamental exerce papel estratégico ao fornecer insumos técnicos oriundos de suas atividades de avaliações e consultorias, colaborando na formulação de instrumentos normativos e contribuindo para a disseminação de metodologias que promovam maior integração, padronização e efetividade na atuação das unidades de controle interno da administração pública estadual.

3.2 Indicadores de desempenho da atividade de Auditoria Interna

Para a mensuração e avaliação do progresso dos objetivos específicos relacionados à Auditoria Interna, definidos para o Eixo 3 do Planejamento Estratégico da CGE-CE, foram estabelecidos os indicadores abaixo listados, a serem monitorados pela CODIP.

Quadro 2 – Indicadores do Planejamento Estratégico da CGE 2024 – 2031¹

Indicador	Descrição
Índice de Satisfação dos gestores com os serviços prestados pela Auditoria Interna Governamental da CGE	O indicador trata-se de pesquisa de satisfação, a ser realizada junto aos gestores dos órgãos e entidades que receberem os serviços de auditoria interna, utilizando critérios tais como: relevância do tema para o gestor, ciência do início dos trabalhos, ciência dos critérios utilizados, razoabilidade dos prazos, busca conjunta de soluções, relevância, clareza e concisão do relatório, imparcialidade, comunicação, respeito e urbanidade.
Orientações Técnicas e Despachos Tempestivo	O indicador apontará o grau de tempestividade na emissão de orientações técnicas e despachos aos órgãos e entidades demandantes. O prazo será contabilizado a partir da distribuição do processo pela Gestão Superior da CGE à Coordenadoria responsável pela emissão do documento e será considerado concluído quando do seu encaminhamento novamente à Gestão Superior da CGE. A Área Técnica terá até 45 dias para encaminhar o documento à Gestão da CGE, sendo 30 dias para a Célula responsável e 15 dias para validação com a respectiva Coordenação.
Índice de satisfação da atuação da controladoria no fornecimento de suporte técnico e estratégico a órgãos governamentais	A partir da pesquisa externa de satisfação realizada anualmente pela CGE, apurar o grau de satisfação dos órgãos e entidades quanto às entregas da CGE no que se refere ao suporte estratégico e técnico aos órgãos e entidades, especialmente quanto: às orientações técnicas e despachos emitidos, aos Fóruns de Controle Interno realizados, às reuniões de integração com o Sistema de Controle Interno realizadas, às capacitações oferecidas e ao Sistema AVIA.
Percentual de ações das recomendações atendidas no prazo	O indicador visa medir o percentual de ações implementadas nos planos de ações propostos para sanar as fragilidades apontadas nas recomendações emitidas pela CGE

Fonte: elaboração própria, com base no Planejamento Estratégico da CGE 2024-2031.

¹ Dos indicadores apresentados no Quadro 2, apenas o “Índice de Satisfação dos Gestores com os serviços prestados pela Auditoria Interna Governamental da CGE” encontra-se sob gestão exclusiva da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud). Os demais indicadores abrangem resultados e dados consolidados das demais áreas programáticas da CGE-CE, não se restringindo à atuação da Coaud.

Além do indicador “Índice de Satisfação dos gestores com os serviços prestados pela Auditoria Interna Governamental da CGE”, indicado no Quadro 2, a Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental monitora o seu desempenho por meio dos seguintes indicadores:

Quadro 3 – Indicador da Gestão da Qualidade (SGQ)

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade de Medição
Percentual de execução do Plano Operacional de Auditoria Interna (POAI)	O indicador representa o percentual de atividades concluídas no ano, a partir das atividades previstas no Plano Operacional de Auditoria Interna (POAI).	70%	Anual

Fonte: elaboração própria.

Quadro 4 – Indicadores do Processo de Auditoria Interna – Serviço de Avaliação

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade de Medição
Avaliação dos auditados sobre os serviços de avaliação fornecido	O indicador representa o percentual de satisfação dos auditados em relação ao serviço de avaliação fornecido.	60% *Tolerância 5%	Anual
Avaliação dos Supervisores sobre os Serviços de Avaliação fornecido	O indicador mede a percepção dos orientadores das atividades em relação à qualidade dos serviços de auditoria, com base nas respostas de concordância total e parcial	80% *Tolerância 5%	Anual
Avaliação das Equipes de Auditores sobre os Serviços de Avaliação fornecido	O indicador mede a percepção das equipes de auditores responsáveis pelas atividades em relação à qualidade dos serviços de auditoria, com base nas respostas de concordância total e parcial	80% *Tolerância 5%	Anual

Fonte: elaboração própria, com base no P.F.2.01 - Auditoria Interna Governamental - Serviço de Avaliação

Quadro 5 - Indicadores do Processo de Auditoria Interna – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade de Medição
Avaliação dos órgãos e entidades sobre os serviços de consultoria em gestão de riscos fornecidos	O indicador representa o percentual de satisfação dos órgãos e entidades em relação ao serviço de consultoria em gestão de riscos fornecido.	80% *Tolerância 5%	Anual
Avaliação dos Supervisores sobre os Serviços de Consultoria em gestão de riscos fornecidos	O indicador mede a percepção dos orientadores das atividades em relação à qualidade dos serviços de consultoria em gestão de riscos, com base nas respostas de concordância total e parcial.	80% *Tolerância 5%	Anual
Avaliação das Equipes de Auditores sobre os	O indicador mede a percepção das equipes de auditores responsáveis	80%	Anual

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade de Medição
Serviços de Consultoria em gestão de riscos fornecidos	pelas atividades em relação à qualidade dos serviços de consultoria em gestão de riscos, com base nas respostas de concordância total e parcial.	*Tolerância 5%	

Fonte: elaboração própria, com base P.F.2.02 - Auditoria Interna Governamental - Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos

4. DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA

A atividade de auditoria interna desempenha papel estratégico no aprimoramento da governança e na agregação de valor à gestão pública. Reconhecendo esse papel, a CGE-CE institui o Programa de Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna (PAQMAI), operacionalizado por meio de manual próprio, tendo como base as Normas Globais de Auditoria Interna e os normativos e procedimentos internos da CGE-CE que regulam a atuação da auditoria interna.

O PAQMAI não é apenas uma exigência normativa requerida pelas Normas Globais de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores Internos (IIA), mas uma prática de governança que reforça a legitimidade, a confiabilidade e a efetividade das ações da função de auditoria interna no setor público.

Nesse contexto, o PAQMAI foi concebido para atender aos seguintes objetivos:

- Avaliar a conformidade da atuação da auditoria interna com as Normas Globais de Auditoria Interna e os normativos e procedimentos internos da CGE-CE que regulam a atuação da auditoria interna;
- Identificar oportunidades de melhoria nos processos, produtos e competências da auditoria interna;
- Promover o aperfeiçoamento contínuo da prática profissional e o fortalecimento das capacidades institucionais da auditoria interna;
- Subsidiar a tomada de decisão da Alta Administração da CGE-CE, com base em evidências objetivas e sistematizadas;
- Reforçar a credibilidade, a transparência e a efetividade da função auditoria interna no contexto da governança pública estadual;
- Contribuir com a governança, a gestão de riscos e o sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual;
- Agregar valor, melhorar as operações e contribuir para a realização dos objetivos institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- Promover uma visão consistente dos objetivos e do papel estratégico da função de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O PAQMAI é estruturado por meio de avaliações internas e externas. As avaliações internas contemplam um conjunto de procedimentos e de ações, contendo o monitoramento contínuo e a avaliação periódica, visando garantir a conformidade dos trabalhos, o alinhamento com as Normas Globais de Auditoria Interna e a promoção da melhoria contínua dos trabalhos de auditoria interna. As avaliações externas são realizadas, pelo menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador ou equipe de

avaliação externo à organização, qualificado e independente na prática de auditoria interna e no processo de avaliação de qualidade.

O PAQMAI da CGE-CE está integrado ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), implantado no órgão desde 2011. Essa integração garante sinergia entre os processos de auditoria interna e os demais processos institucionais, promovendo padronização, rastreabilidade e foco na melhoria contínua.

O Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) é certificado com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e, especificamente, para a função de auditoria interna governamental, também se considera as Normas Globais de Auditoria Interna, emitidas pelo IIA.

Essa dupla fundamentação assegura que os critérios utilizados para avaliar e aprimorar a qualidade da auditoria interna estejam alinhados tanto às práticas de gestão da qualidade amplamente reconhecidas no setor público e privado, quanto aos padrões específicos da profissão de auditoria interna.

No âmbito da função de auditoria interna governamental, o PAQMAI articula-se ao SGQ como um subsistema especializado, garantindo que os produtos, processos e competências de auditoria interna sejam sistematicamente avaliados, monitorados e aprimorados.

Os resultados obtidos a partir das avaliações internas e externas previstas no PAQMAI são registrados como entradas formais do SGQ, sendo utilizados em painéis de análise crítica da gestão da qualidade, na alimentação dos indicadores institucionais de desempenho, na atualização dos planos de ação estratégicos da CGE-CE e como subsídio ao planejamento da capacitação dos auditores.

Nesse sentido, o PAQMAI utiliza um conjunto de instrumentos e mecanismos que auxiliam no aprimoramento da qualidade da auditoria interna, muitos dos quais já reconhecidos como boas práticas nacionais e internacionais:

- Planejamento dos trabalhos de auditoria interna;
- Supervisão técnica contínua dos trabalhos, incluindo aplicação de questionários, revisão de papéis de trabalho, relatórios e documentos, em todas as etapas do processo de auditoria interna;
- Aferição de indicadores de desempenho;
- Entrevistas e feedback estruturado das partes interessadas;
- Padronização de procedimentos e documentos;
- Políticas e diretrizes internas de auditoria;
- Infraestrutura tecnológica adequada e atualizada;
- Capacitação técnica e comportamental continuada dos auditores de controle interno governamental;
- Gestão de competências e mapeamento de lacunas;
- Avaliações periódicas e externas com base no IA-CM;
- Articulação com a estrutura de governança institucional.

A articulação entre o PAQMAI e o SGQ, fortalecida pela adoção conjunta da ISO 9001:2015 e das Normas Globais de Auditoria Interna, representa um diferencial

estratégico da CGE-CE, reforçando sua credibilidade técnica, sua aderência aos princípios da boa governança e sua capacidade de gerar valor público por meio de uma auditoria interna moderna, qualificada e alinhada aos desafios do setor público estadual.

5. DO MECANISMO DE ACONSELHAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

O Mecanismo de Aconselhamento da Auditoria Interna é o processo formal e contínuo de acompanhamento e apoio gerencial à Atividade de Auditoria Interna Governamental, em conformidade com as Normas Globais do IIA e com o KPA 3.14 do IA-CM.

Seu escopo abrange conhecer e apreciar o planejamento global e os resultados da auditoria; oferecer orientações para o aperfeiçoamento dos processos; promover a articulação interorganizacional quando necessário; e, sobretudo, preservar e fortalecer a independência funcional da auditoria interna.

No âmbito da CGE-CE, esse mecanismo se materializa por meio do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, instância colegiada de gestão que atua como fórum de aconselhamento e apoio da auditoria interna, sem alterar o reporte institucional nem a autonomia técnico-metodológica da auditoria, conforme estabelecido no Decreto nº 36.903/2025.

Seu propósito é assegurar que a auditoria interna atue de forma independente, objetiva e orientada a riscos e a valor público, em alinhamento aos instrumentos de planejamento do Estado e às demais normas aplicáveis.

Os princípios que regem o processo de aconselhamento da auditoria interna incluem: (i) não subordinação — trata-se de aconselhamento e salvaguarda, não de direção técnica; (ii) clareza de papéis e regras de comunicação com periodicidade, pautas e registros definidos; (iii) prestação de contas e transparência sobre desempenho, riscos e qualidade (PAQMAI); e (iv) melhoria contínua, tomando como referência boas práticas nacionais e internacionais.

Cabe ao responsável pela Auditoria Interna: (i) planejar e conduzir as interações com o COGERF; (ii) comunicar o desempenho das atividades, resultados do PAQMAI e eventuais não conformidades; (iii) coordenar a gestão de recursos e a articulação com outras instâncias de avaliação/consultoria; e (iv) assegurar supervisão adequada nos trabalhos e a qualidade das comunicações.

As diretrizes para a comunicação regular da Auditoria Interna com o mecanismo de aconselhamento estão contidas no Plano de Comunicação da Auditoria Interna.

6. DIAGNÓSTICO DA AUDITORIA INTERNA DA CGE

O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) é um modelo internacionalmente reconhecido, elaborado em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos com o apoio do Banco Mundial, que identifica os elementos necessários para uma Auditoria Interna efetiva. Está estruturado em 5 níveis e seis elementos, conforme figuras abaixo.

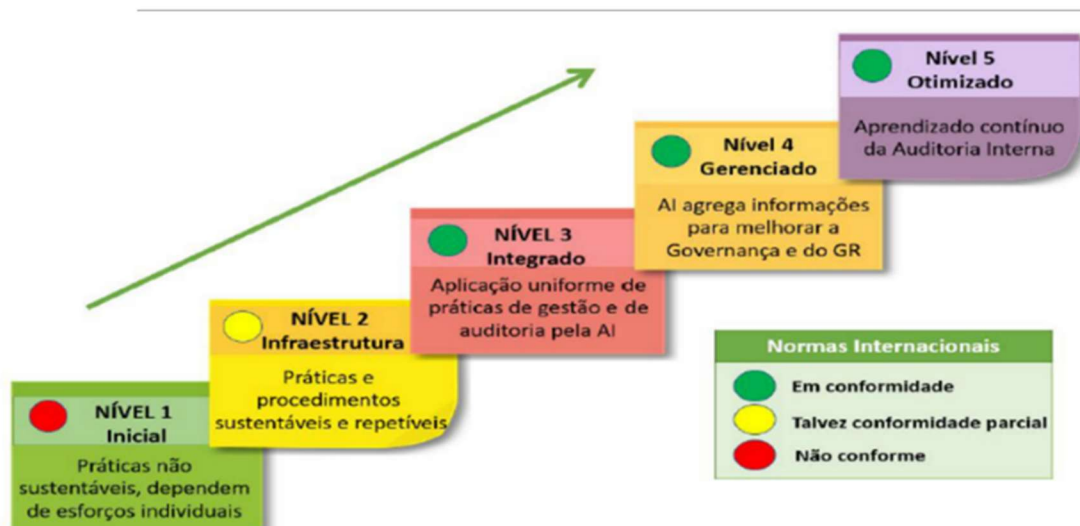
Tem por objetivo fortalecer a função de Auditoria Interna, por meio da adoção de práticas e normas internacionais, de forma que essa possa exercer seu propósito de aumentar e proteger o valor das organizações, aprimorando os processos para a melhoria da qualidade dos serviços e produtos que são entregues à sociedade.

Figura 5 – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM



Fonte: Câmara Técnica IA-CM e Auditoria Interna – Conaci

Figura 6 – Níveis de Maturidade da Auditoria Interna no IA-CM



Fonte: Internal Audit Capability Model (IA-CM) for the Public Sector, 2009, The Institute of Internal Auditors Research Foudation; Figura constante da Apostila IA-CM – Versão Revisada da SCGE PE.

Figura 7 – Elementos do IA-CM



Fonte: Elaboração CGE com base no *Internal Audit Capability Model (IA-CM) for the Public Sector*, 2009, *The Institute of Internal Auditors Research Foundation*.

Figura 8 – Matriz de uma página do IA-CM

	Serviços e Papel da AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e Accountability	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 – Otimizado	AI reconhecida como agente-chave de mudança - KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais - KPA 5.3	Melhoria contínua de práticas profissionais - KPA 5.5	Resultado e valor alcançados para a organização - KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes - KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI - KPA 5.8
		Projeção da força de trabalho KPA 5.2	Planejamento estratégico da AI - KPA 5.4			
Nível 4 – Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles - KPA4.1	AI contribui para o desenvolvimento da gestão - KPA 4.4	Estratégia de auditoria alavanca a gestão de risco da organização - KPA 4.5	Integração de medidas de desempenhos qualitativas e quantitativas - KPA 4.6	CAI aconselha e influencia a mais alta gerência - KPA 4.7	Supervisão independente da Atividade de AI - KPA 4.8
		A atividade de AI apoia classes profissionais - KPA 4.3				
		Planejamento da força de trabalho - KPA 4.2				
Nível 3 – Integrado	Serviços de consultoria - KPA 3.2	Criação de equipe e competência - KPA 3.5	Estrutura de gestão da qualidade - KPA 3.7	Medidas de desempenho - KPA 3.10	Coordenação com outros grupos de revisão - KPA 3.12	CAI informa à autoridade de mais alto nível - KPA 3.15
	Auditorias de desempenho / value-for-money - KPA 3.1	Profissionais qualificados - KPA 3.4	Planos de auditoria baseados em riscos - KPA3.6	Informações de custos - KPA 3.9	Componente essencial da equipe de gestão - KPA 3.11	Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI - KPA 3.14
		Coordenação de força de trabalho - KPA 3.3		Relatórios de gestão de AI - KPA 3.8		Mecanismos de financiamento - KPA 3.13
Nível 2 – Infraestrutura	Auditoria de conformidade - KPA 2.1	Desenvolvimento profissional individual - KPA 2.3	Estrutura de práticas profissionais e de processos - KPA 2.5	Orçamento operacional de AI - KPA 2.7	Gerenciamento dentro da Atividade de AI - KPA 2.8	Acesso pleno às informações aos ativos e às pessoas da organização - KPA 2.10
		Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas - KPA 2.2	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas - KPA 2.4	Plano de negócio de AI - KPA2.6		Fluxo de reporte de auditoria estabelecido - KPA 2.9
Nível 1 – Inicial	Ad hoc não estruturada; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos-chave.					

Fonte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq>

Nesse sentido, a CGE-CE estabeleceu a implementação do IA-CM como projeto prioritário no Planejamento Estratégico 2020-2022, sendo realizado nesse período a autoavaliação no modelo, referente aos níveis 2 e 3, e o Plano de Ação para atingimento do nível 2 de maturidade. A certificação no nível 2 de maturidade no modelo IA-CM, foi obtida pela CGE-CE em abril de 2024, com relatório emitido pelo CONACI.

Cabe destacar que a CGE-CE determinou o nível 3 do IA-CM como o nível ideal de capacidade da sua macrofunção de Auditoria Interna, nível em que estará integralmente convergente com as Normas Internacionais de Auditoria Interna.

Importante frisar que, com o avanço do modelo na CGE-CE e o fortalecimento da sua macrofunção de Auditoria Interna, a CGE-CE tornou-se membro permanente da Câmara Técnica que assessora o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) em assuntos relacionados à Auditoria Interna e a implantação do IA-CM no Brasil e tem apoiado a implementação do IA-CM em outros entes, a exemplo da CAGECE, COGERH, CIPP, empresas que participam de projetos de financiamento concedido pelo Banco Mundial, e da Controladoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Destaque-se, ainda, que a CGE-CE atuou como validador externo, representando o CONACI, nas validações do IA-CM, nível 2, das Controladorias dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, bem como na Controladoria do Município de Salvador.

Alinhado ao compromisso de fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, a CGE elaborou novo Planejamento Estratégico para o período 2024-2031, estabelecendo o projeto estratégico “Aperfeiçoar a Capacidade da Auditoria Interna”, que tem por objetivo a institucionalização do nível 3 do modelo IA-CM como forma de aprimorar os serviços de avaliação e consultoria prestados pela Auditoria Interna Governamental, alinhando-os às Normas Internacionais de Auditoria Interna.

Além disso, consta no programa “Controle Interno Governamental”, do Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado do Ceará, meta específica relacionada à implantação de iniciativas, até dezembro de 2025, tais como normas e procedimentos alinhados às Normas Internacionais de Auditoria Interna, que fundamentem a atuação da Auditoria Interna, visando fortalecer o Sistema de Controle Interno.

Otimização dos serviços fornecidos pela Auditoria Interna Governamental da CGE-CE com a implementação do IA-CM

A implementação do modelo IA-CM na CGE-CE promoveu o fortalecimento da sua função de Auditoria Interna e, conseqüentemente, a otimização dos seus serviços de avaliação e consultoria.

Para a prestação dos serviços de avaliação foi estabelecida metodologia de trabalho baseada em riscos, que resultou na seleção de trabalhos de auditoria em processos finalísticos de áreas estratégicas do Estado, com vistas a avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, de modo a contribuir para o seu aprimoramento.

Os serviços de consultoria foram ofertados por meio da realização de ações de capacitação para os gestores e do apoio, da mediação e da coordenação de atividades para a implementação do gerenciamento de riscos.

A atividade tem como objetivo apoiar o fortalecimento da governança, nos órgãos selecionados, em alinhamento ao compromisso com o Banco Mundial, por meio da

implementação da gestão de riscos, com vista a aumentar a capacidade dos órgãos nas entregas dos seus serviços de forma eficiente, eficaz e com qualidade, bem como promover a cultura da gestão de riscos, incentivando os gestores a replicarem as práticas em outros processos, garantindo a continuidade e a melhoria contínua dos processos de forma autossustentável.

7. DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

7.1 Estrutura organizacional da Coaud e Competências Legais

A Emenda Constitucional Estadual nº 72/2012 definiu as quatro macrofunções do Sistema de Controle Interno do Estado do Ceará: Auditoria Interna Governamental, Controladoria, Correição e Ouvidoria.

Conforme estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 309/2023 e pelo Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual, estabelecido por meio da Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações, a CGE-CE é o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo, integrante da Governadoria e está subordinada diretamente ao Governador.

Nesse sentido, a CGE-CE deve exercer a coordenação geral do SCI, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição, por meio de orientação normativa e a supervisão técnica.

Além dessas e outras competências, cabe à CGE-CE realizar a atividade de auditoria interna governamental nos órgãos e entidades públicas e nas entidades privadas responsáveis pela aplicação de recursos, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob enfoque da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão. Registre-se, ainda, que nas entidades da Administração Indireta e, excepcionalmente, nos órgãos da Administração Direta que possuem unidade de auditoria própria, a CGE-CE atua de forma concorrente com essas unidades.

Conforme normativos acima citados, os quais estão alinhados às Normas Internacionais de Auditoria Interna, considera-se auditoria interna governamental a atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor e aprimorar as operações dos órgãos/entidades do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão.

Cabe destacar que o conceito de auditoria interna governamental acima referido está alinhado às Normas Internacionais de Auditoria Interna e que ela é uma atividade distinta da atividade de inspeção (apuração), conforme Lei Complementar Estadual nº 309/2023.

Enquanto a primeira visa avaliar o sistema de controle interno com a finalidade de aprimorar os processos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por intermédio de recomendações, a segunda tem como finalidade suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo e a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para apurar denúncias ou representações.

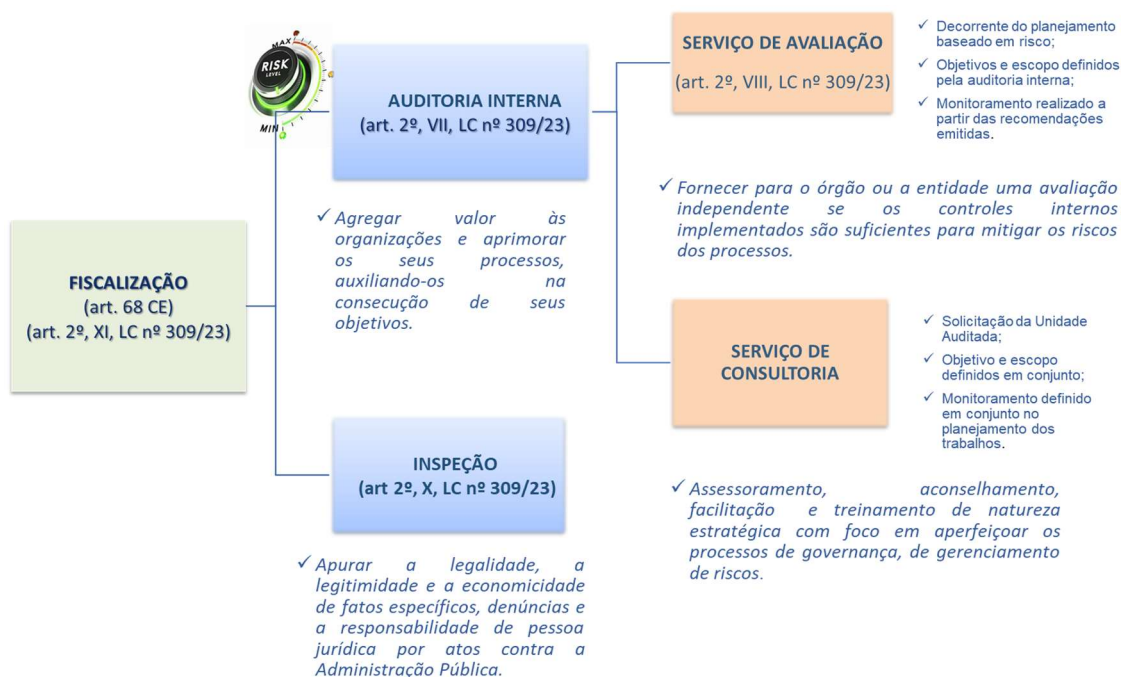
Nesse contexto, com vistas a distinguir o objetivo e o propósito da auditoria interna governamental e da inspeção, tais atividades estão sob a responsabilidade de áreas distintas na CGE-CE, conforme Decreto Estadual nº 36.822/2025, de 02 de setembro de 2025, que estabeleceu a estrutura organizacional. A Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental é responsável por realizar, dentre outras funções, auditoria interna governamental nos órgãos e entidades públicas, enquanto a Coordenadoria de Ética, Inspeção e Correição é responsável por realizar inspeções.

Figura 9 – Organograma CGE-CE – Macrofunções



Fonte: Elaboração própria, com base no Decreto Estadual nº36.822/2025.

Figura 10 – Auditoria Interna e Inspeção



Fonte: Elaboração própria.

7.2 Composição da Equipe Técnica

Atualmente, a Coaud possui uma equipe técnica formada por 17 auditores de controle interno e 4 auditores de controle interno em cargos de gestão, sendo 1 coordenador, 1 articuladora e 2 orientadores de célula².

Quadro 6 - Composição da Coordenadoria de Auditoria Interna - Coaud

Servidor		Cargo / Função	Formação Acadêmica
1	Bruno Jesus Martins Lobo	Auditor de Controle Interno Coordenador	• Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Gestão Pública • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
2	Emiliana Leite Filgueiras	Auditores de Controle Interno Articuladora	• Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Saneamento Básico • Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público
3	Carlos Ernesto Sabóia de Albuquerque	Auditor de Controle Interno Orientador de Célula	• Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Auditoria em Organizações do Setor Público • Mestrado em Economia do Setor Público • Doutorando em Economia do Setor Público
4	Paulo Mateus Barros Rodrigues	Auditor de Controle Interno Orientador de Célula	• Graduação em Engenharia Civil • Especialização em Engenharia Diagnóstica e Perícia em Engenharia • Mestrado em Geotecnia • Doutorando em Economia do Setor Público
5	Adrienne Fiúza Giampietro	Auditores de Controle Interno	• Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Planejamento e Gestão Tributária
6	Ailson Luís Duarte Medeiros Filho	Auditor de Controle Interno	• Graduação em Administração • Especialização em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil • Mestrando em Economia do Setor Público
7	Ana Luiza Felinto Cruz	Auditores de Controle Interno	• Graduação em Arquitetura e Urbanismo • Especialização em Gestão Pública com Ênfase em Auditoria e Controle Externo no Setor Público • Mestranda em Economia aplicada ao Setor Público
8	Dimona Albuquerque Arraes Freire	Auditores de Controle Interno	• Graduação em Ciências Contábeis • Especialização em Administração Pública • Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas
9	Diogo de Matos Pereira	Auditor de Controle Interno	• Graduação em Economia • MBA em Administração Orçamentária e Financeira • Mestrado em Economia
10	Ernani Lima Fernandes	Auditor de Controle Interno	• Graduação em Informática

² A Coaud conta com três cargos de orientador de célula, estando um dos cargos vagos quando da atualização deste Plano Tático.

Servidor		Cargo / Função	Formação Acadêmica
			Especialização em Gestão Pública com ênfase em Auditoria e Controle Externo no Setor Público
11	Felipe Natan Ramos de Freitas	Auditor de Controle Interno	- Graduação em Engenharia Civil - Especialização em Direito Tributário - Mestrando em Economia do Setor Público
12	Flávio Cavalcante Gusmão	Auditor de Controle Interno	- Graduação em Direito - Especialização em Compliance, Governança Corporativa e ESG. - Especialização em Prática em Direito Administrativo Avançado.
13	Gilverlan Lina do Vale	Auditor de Controle Interno	- Graduação em Engenharia Civil - Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho - Especialização em Gestão de Projetos e Metodologias Ágeis - Especialização em Gestão da Qualidade
14	José Ananias Tomaz Vasconcelos	Auditor de Controle Interno	- Graduação em Engenharia Civil - Especialização em Direito Administrativo - Mestrado em Economia do Setor Público - Doutorando em Economia do Setor Público
15	José Henrique Calenzo Costa	Auditor de Controle Interno	- Graduação em Ciências da Computação - Especialização em Gestão Estratégica de Projetos - Mestrado em Ciências da Computação - Doutorando em Economia do Setor Público
16	Kelly Cristina de Oliveira Barbosa	Auditora de Controle Interno	- Graduação em Ciências Contábeis - Especialização em Controladoria - Mestrado em Economia do Setor Público
17	Larisse Maria Ferreira Moreira	Auditora de Controle Interno	- Graduação em Farmácia - Especialização em Indústria Farmacêutica - Mestrado em Economia do Setor Público
18	Mateus Abreu de Albuquerque	Auditor de Controle Interno	- Graduação em Direito - Especialização em Direito Tributário
19	Perlla Menezes Trigueiro	Auditora de Controle Interno	- Graduação em Ciências Contábeis - Especialização - Graduação em Direito - MBA Executivo em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria
20	Wescley Soares Silva	Auditor de Controle Interno	- Graduação em Ciências Contábeis - Especialização em Gestão Pública Municipal - Especialização em Auditoria Interna e Controle Governamental - Mestrado em Economia aplicada ao Setor Público - Doutorando em Políticas Públicas
21	Wilma Marques de Oliveira	Auditora de Controle Interno	- Graduação em Ciências Contábeis - Especialização em Gestão e Finanças Públicas - Mestrado em Economia do Setor Público

Fonte: elaboração própria

7.3 Recursos financeiros, tecnológicos e operacionais

A CGE-CE, como órgão integrante do Poder Executivo Estadual, tem o seu orçamento estabelecido na LOA. Nesse sentido, os recursos necessários à execução da função de auditoria interna governamental são planejados e executados dentro do orçamento da Controladoria.

A cada final de exercício, a Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) consolida as necessidades encaminhadas pelas áreas para compor o Plano de Aquisições do ano seguinte, incluindo produtos e equipamentos, especialmente de TI. Em paralelo, a Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDEP) coleta, valida e publica o Plano de Capacitação, contendo cursos, forma de realização, vínculo a objetivos e metas institucionais, fornecedores e estimativa de investimento; essas ações são custeadas pelo orçamento da CGE-CE e, quando possível, por parcerias com outras instituições, a exemplo da Escola de Gestão Pública (EGP), Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) e do Instituto Plácido Castelo (IPC).

O Plano Operacional de Auditoria Interna registra as capacitações previstas e a estimativa de recursos para sua execução. Em conformidade com a Portaria CGE nº 128/2023 e com seu o fluxo de elaboração, os Planos Operacionais Anuais devem estimar o orçamento operacional da Auditoria Interna, abrangendo despesas com pessoal, materiais, equipamentos e capacitações.

A proposta orçamentária consolidada da CGE-CE, que inclui as demandas da Coaud, é submetida à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) via SIOF, integra o orçamento global do órgão e, após aprovação legislativa, tem sua execução acompanhada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), com remanejamentos ou suplementações quando necessários.

Para viabilizar a entrega dos trabalhos, a Coaud conta com o suporte das áreas de apoio, tais como: Codip (planejamento e orçamento), CGDEP (desenvolvimento de pessoas), Ascom (comunicação), Ascou (controle interno), Coafi (finanças e patrimônio) e Cotic (tecnologia da informação) que, conforme a demanda, operacionalizam capacitações, divulgação das atividades e informações da Auditoria Interna, monitoramento dos processos e da qualidade dos serviços prestados, diárias e passagens, aquisições e a evolução dos sistemas utilizados nas atividades de auditoria.

7.4 Processos e serviços prestados

Segundo a Lei Complementar Estadual nº 309/2023, a Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações e o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, a Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor e aprimorar as operações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos, incluindo controles internos da gestão.

A atividade de auditoria interna governamental deve ser executada com o propósito de promover melhorias nas políticas públicas e no desempenho das entidades responsáveis por sua gestão. Os beneficiários dos serviços de avaliação e consultoria oferecidos pela CGE-CE incluem a Alta Administração e o Conselho, quando aplicável, além dos gestores das organizações e entidades públicas estaduais e a sociedade em geral.

O serviço de avaliação, conforme se depreende da análise da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, compreende “o exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle”.

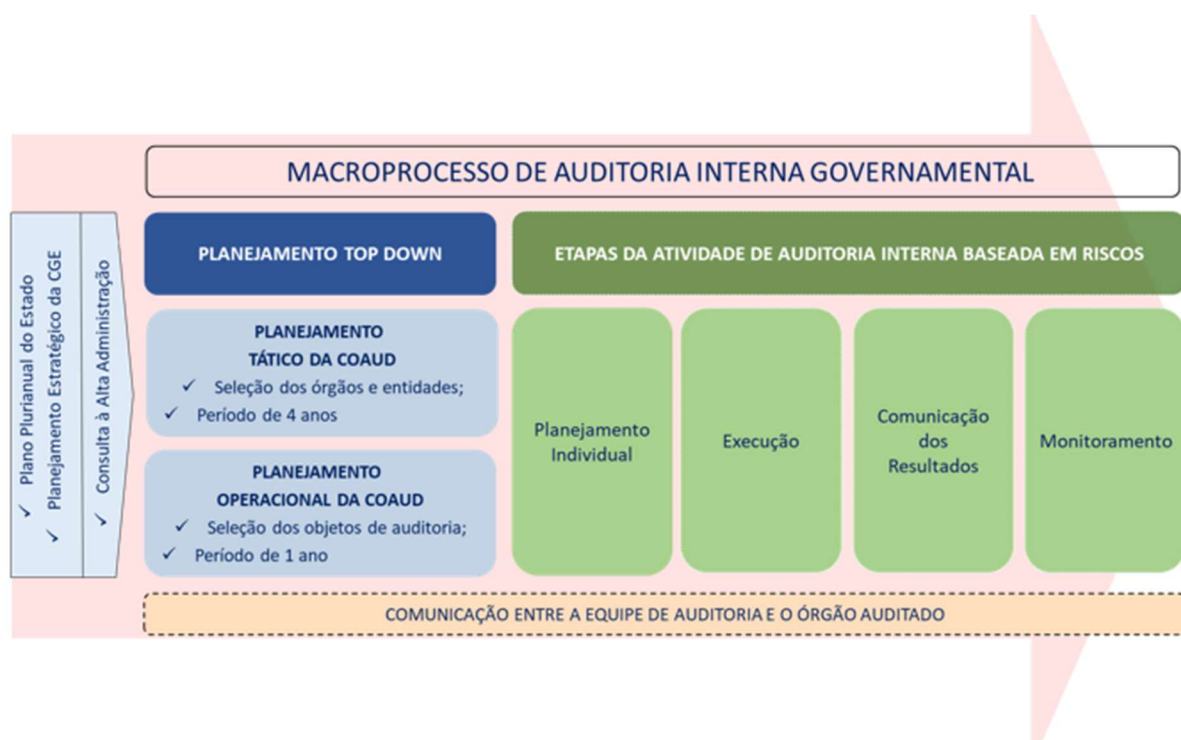
Os trabalhos de avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pela CGE-CE devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

Já os serviços de consultoria representam atividades de assessoramento, de aconselhamento, de treinamento e de facilitação, realizados a partir da solicitação ou não do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos dos órgãos e entidades. Ao prestar serviços de consultoria, a CGE-CE não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

Além das atividades acima descritas, outros trabalhos serão realizados pela Coaud, tais como: monitoramento das auditorias realizadas nos anos anteriores; elaboração dos Planos Operacionais para cada ano do ciclo do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental; desenvolvimento e aplicação de trilhas automatizadas de auditoria; autoavaliação do modelo IA-CM (nível 3) e elaboração do Plano de Ação para a obtenção do nível 3; elaboração produtos priorizados no Plano de Ação do IA-CM; assessoramento e suporte às Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; elaboração de guias de verificação preventiva de conformidade para apoiar essas Assessorias; desenvolvimento de trilhas de auditoria; entre outros.

A Figura 11 representa o macroprocesso de auditoria interna governamental da CGE-CE, de competência da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental, em observância ao estabelecido no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental e no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental, ambos do Poder Executivo Estadual.

Figura 11 - Macroprocesso de Auditoria Interna Governamental



Fonte: Portaria CGE nº 128/2023, Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental e Processo de Auditoria Interna Governamental.

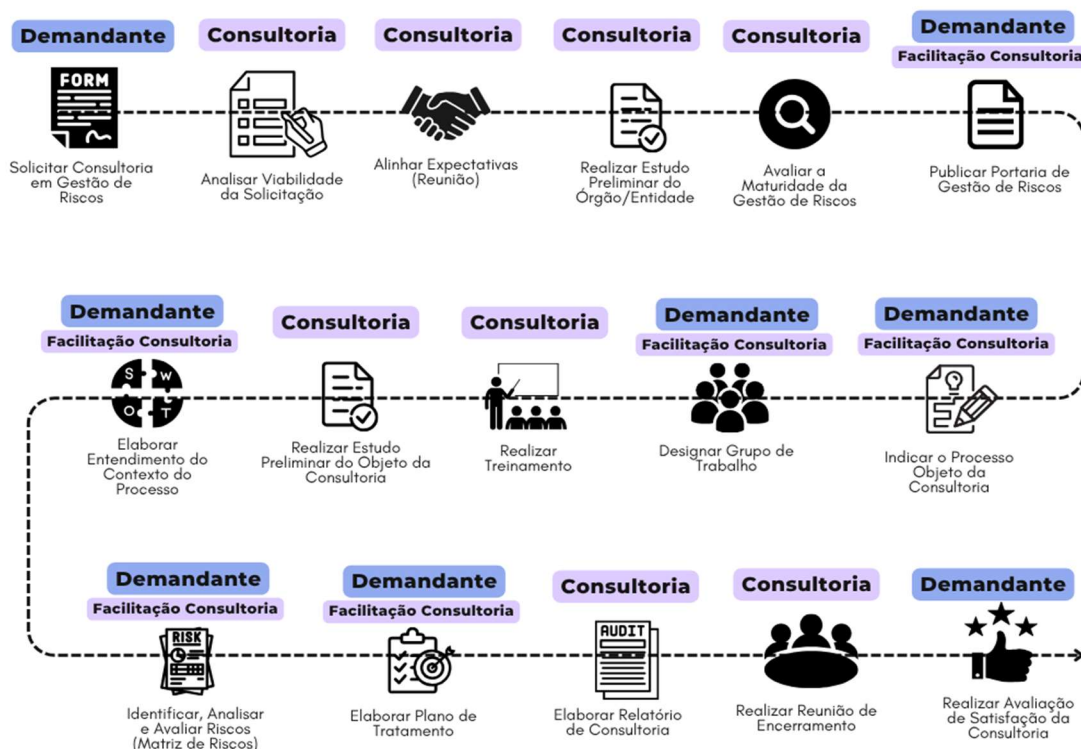
As Figuras 12 e 13 apresentam resumidamente os fluxos das atividades de auditoria interna com prestação dos serviços de avaliação e consultoria, respectivamente.

Figura 12 - Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Avaliação



Fonte: elaboração própria

Figura 13 - Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Consultoria



Fonte: elaboração própria

8. METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

O planejamento global da atividade de Auditoria Interna Governamental da CGE-CE estrutura-se em dois instrumentos integrados e complementares: o Plano Tático e o Plano Operacional. Ambos são elaborados com base nas diretrizes estabelecidas na Portaria CGE nº 128/2023.

O Plano Tático representa o planejamento da auditoria Interna para um horizonte de quatro anos e define, com base em fatores de risco, quais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão priorizados para a realização de serviços de avaliação e consultoria no período.

A elaboração do Plano Tático envolve a definição do universo auditável, o levantamento e tratamento das variáveis de risco associadas aos critérios de Materialidade, Relevância, Oportunidade, Criticidade e Estrutura de Controle Interno, o cálculo do Índice de Fatores de Risco, a análise da capacidade operacional disponível na Coaud e a definição dos órgãos e entidades a serem auditados no quadriênio.

Essa abordagem adota uma lógica *top-down*, na qual as decisões estratégicas da CGE-CE orientam a alocação dos recursos e o direcionamento dos trabalhos de auditoria, assegurando foco nas áreas de maior impacto para a gestão pública e para a sociedade.

Figura 14 – Plano Tático de Auditoria Interna Governamental



Fonte: elaboração própria

O Plano Operacional, por sua vez, é o instrumento de planejamento anual que desdobra as diretrizes estabelecidas no Plano Tático. Ele estabelece, para cada exercício, quais processos de negócio serão auditados em cada órgão e entidade selecionado no planejamento quadrienal.

Para sua elaboração, são analisados o contexto institucional do órgão e entidade, os riscos associados aos seus processos, a estrutura de governança, as informações disponíveis nos sistemas estaduais e as consultas realizadas a *stakeholders* estratégicos.

O Plano Operacional identifica o universo de auditoria de cada organização, mapeando macroprocessos e processos de negócio, e seleciona, dentre estes, aquele que apresenta maior risco e maior impacto potencial para ser objeto de auditoria. Dado que os processos de negócio representam a execução cotidiana das atividades dos órgãos e entidades, possuem durabilidade organizacional e refletem diretamente a efetividade dos controles internos e da gestão de riscos, eles constituem o foco principal das auditorias internas da CGE-CE.

Figura 15 – Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental



Fonte: elaboração própria

Cabe destacar que a conexão entre os dois instrumentos de planejamento acima definidos é essencial para garantir coerência e continuidade no planejamento da Auditoria Interna. O Plano Tático define quais órgãos e entidades serão priorizados para atuação no período de quatro anos, com base na análise de riscos e na capacidade operacional disponível. O Plano Operacional, por sua vez, detalha quais processos de negócio serão auditados em cada órgão e entidade selecionado no Plano Tático.

Essa integração assegura que o planejamento anual seja coerente com as diretrizes estratégicas do planejamento quadrienal, permitindo ao mesmo tempo ajustes necessários decorrentes de mudanças de contexto das organizações, demandas extraordinárias ou variações na força de trabalho, sem comprometer a lógica de priorização definida para o ciclo.

A metodologia de elaboração dos instrumentos de planejamento global da Auditoria Interna, acima detalhado, assegura aderência às Normas Internacionais de Auditoria Interna, ao Referencial Técnico e ao Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, além de promover coerência com os demais instrumentos de planejamento do Estado, contribuindo para uma atuação orientada para resultados e alinhada às prioridades estratégicas da administração pública estadual.

9. ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO TÁTICO DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Conforme previsto no Art. 12 da Portaria CGE nº 128/2023, poderá ocorrer a revisão do planejamento tático quando houver alterações significativas no contexto do trabalho que tornem os ajustes necessários, úteis e oportunos.

Nesse sentido, considerando que houve alteração da quantidade de auditores lotados na Coaud, ao longo dos anos de 2024 e 2025, com a saída e o ingresso de novos auditores na Coordenadoria, foi necessário redimensionar a força de trabalho, resultando na atualização do Plano Tático para os anos de 2026 e 2027.

Para tanto, considerou-se a atuação dos 17 auditores de controle interno³ atualmente lotados na Coordenadoria, conforme apresentado no Quadro 6, bem como o universo de órgãos e entidades auditáveis no âmbito do Poder Executivo Estadual, formado por 75 órgãos e entidades⁴.

Registre-se que no processo de hierarquização e priorização, onde é elaborada uma matriz de seleção baseada em fatores de riscos, foi incorporado o critério Estrutura de Controle Interno aos demais critérios já utilizados, quais sejam, Materialidade, Relevância, Oportunidade e Criticidade.

A incorporação do novo critério Estrutura de Controle Interno ao Índice de Fatores de Risco (IFR) aprimora o processo de planejamento dos trabalhos de auditoria interna, uma vez que considera para a hierarquização e priorização dos trabalhos as dimensões da governança e maturidade dos controles internos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

³ A equipe que compõe a gestão da Coaud não foi considerada no dimensionamento da força de trabalho.

⁴ Universo auditável considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual de 2025.

O critério tem como base a Autoavaliação de Controle Interno realizada pelos órgãos e entidades e exigida anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará no âmbito das prestações de contas anuais, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2015, e reflete o grau de robustez dos mecanismos de controle e de gestão de riscos adotados pelas unidades avaliadas.

Essa atualização metodológica consolida o Plano Tático como uma ferramenta de planejamento alinhada às boas práticas preconizadas pelas Normas Globais de Auditoria Interna e pelo Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), fortalecendo a objetividade, a transparência e o enfoque preventivo do processo de planejamento e priorização das ações de auditoria.

No tópico 9.4.4 deste documento é apresentado o resultado do Índice de Fatores de Risco (IFR) dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a partir do qual serão selecionados os órgãos e entidades onde serão conduzidas as atividades de auditoria interna pela Coaud da CGE-CE nos anos de 2026 e 2027.

9.1 Premissas do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental

A elaboração do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental observou um conjunto de premissas essenciais, que asseguram a consistência técnica, a conformidade normativa e a capacidade de execução do planejamento proposto para o quadriênio.

A seleção dos órgãos e entidades está fundamentada em fatores de riscos, em conformidade com as Normas Globais de Auditoria, com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental e com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovados pelas Portarias CGE nº 114/2021 e nº 12/2023.

Foram considerados todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, respeitando a estrutura administrativa vigente e as informações organizacionais disponíveis.

A definição das atividades previstas no Plano Tático levou em conta a força de trabalho efetivamente disponível, conforme dimensionamento apresentado na Seção 9.2 deste documento.

Os critérios de Materialidade e Criticidade receberam peso 2 no cálculo do Índice de Fatores de Risco, considerando seu impacto determinante no processo de priorização.

- A **Materialidade** reflete o potencial impacto econômico, financeiro ou orçamentário dos recursos geridos.
- A **Criticidade** expressa a gravidade das situações ou vulnerabilidades associadas ao órgão ou entidade, bem como riscos que exigem maior atenção da Auditoria Interna.

O peso diferenciado assegura que riscos mais relevantes não sejam diluídos entre variáveis de menor impacto, conferindo maior robustez técnica à priorização.

O Plano observou o apetite a risco definido no Portaria CGE nº 05/2021 – Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo Estadual – que estabelece que riscos classificados como alto e extremo estão fora do apetite e, portanto, demandam ações de controle mais intensas. A priorização dos serviços de auditoria deve, assim, refletir a necessidade de maior esforço nessas faixas de risco.

Durante o período de vigência do Plano Tático (2024–2027), deverão ser realizadas atividades de auditoria interna — sejam de avaliação ou de consultoria — em todos os órgãos e entidades classificados nas faixas de Risco Extremo e Alto, conforme o Índice de Fatores de Risco.

- Órgãos em Risco Extremo devem obrigatoriamente receber duas atividades de auditoria interna no quadriênio, dada a natureza crítica dos riscos que apresentam.
- Órgãos e entidades em Risco Alto devem ser contemplados ao menos uma vez no período, assegurando aderência ao apetite a risco do Estado e garantindo monitoramento contínuo de processos sensíveis.

9.2 Dimensionamento da Força de Trabalho

Para o cálculo da quantidade de dias úteis disponíveis para a alocação das atividades da Coordenadoria a serem realizadas durante os anos de 2026 e 2027, foram considerados o total de 17 auditores lotados na Coaud, a quantidade de dias úteis disponíveis, excluindo-se desses a quantidade de dias para capacitações e os dias equivalentes a outros afastamentos, tais como férias, tratamento de saúde, folgas oriundas da participação em trabalhos eleitorais, licenças, pós-graduação⁵ e o absenteísmo⁶.

De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 309/2023, foi estabelecida uma carga horária anual de 40 horas destinadas à capacitação dos auditores de controle interno em temas determinados pela Coordenadoria.

A metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível é apresentada no Quadro 7.

Quadro 7 - Metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível

Metodologia de cálculo da Força de Trabalho Total Disponível	
Apuração dos dias úteis	Apuração da Força de Trabalho
Total de dias úteis no ano	Quantidade de auditores
(-) férias	(x) Jornada de trabalho diária ⁷
(-) média anual de absenteísmo	
= Dias úteis líquidos	= Força de Trabalho
Força de Trabalho Total = Dias úteis líquidos x Força de Trabalho	
(-) capacitações (nº auditores x horas)	
= Força de Trabalho Total Disponível	

Fonte: elaboração própria

Aplicando a metodologia descrita, foi calculada a Força de Trabalho Total Disponível para os anos de 2026 e 2027, como mostra a Tabela 1 a seguir:

⁵ Afastamento para pós-graduação, àquele limitado a 8 horas por semana e os de tempo integral.

⁶ Absenteísmo, considerando-se como ausências as faltas justificadas por atestados e folgas eleitorais, calculado por meio de planilha própria.

⁷ Considerando 8 horas de trabalho por dia, em observância ao estabelecido na Lei Complementar nº 309/2023 e na Lei Estadual nº 13.325/2003 e suas alterações (40 horas semanais).

Tabela 1 - Força de Trabalho Total Disponível em dias úteis - 2026 e 2027

Audidores de controle interno	Ano	Força de Trabalho Total Disponível (dias úteis)
17 auditores atuando na Coaud	2026	2.672
	2027	3.244
	Total	5.916

Fonte: elaboração própria

Para o dimensionamento da quantidade de novas atividades de auditoria a serem realizadas nos anos de 2026 e 2027, levou-se em consideração a força de trabalho necessária para conclusão das atividades remanescentes e para atividades de realização obrigatória, além disso, foi prevista uma reserva técnica⁸ para comportar alterações que se façam necessárias. A Tabela 2 apresenta a quantidade de dias referente à força de trabalho total disponível para novas atividades de auditoria nesse período.

A lista das referidas atividades e o tempo consumido em cada uma delas será descrita no Plano Operacional de cada um dos respectivos anos.

Tabela 2 - Dias úteis disponíveis para novas atividades - 2026 e 2027

Ano	Força de Trabalho Total Disponível (A)	Dias comprometidos com atividades obrigatórias e remanescentes (B)	Dias disponíveis para novas auditorias (A – B)
2026	2.672	966	1.706
2027	3.244	476	2.768
Total	5.916	1.442	4.474

Fonte: elaboração própria

Do total de dias úteis líquidos disponíveis para novas auditorias indicados na tabela acima, 1.708 dias úteis serão alocados para a realização dos serviços de avaliação e 2.296 dias úteis para a prestação dos serviços de consultoria nos dois anos.

Para a prestação do serviço de avaliação foi considerado um tempo estimado de 244 dias úteis para a realização de uma atividade, considerando uma equipe com dois auditores. Para o serviço de consultoria foram considerados 164 dias úteis por atividade, com equipe formada por dois auditores.

A Tabela 3 apresenta os dias úteis alocados para a realização de novas atividades de avaliação e de consultoria pelos auditores de controle interno lotados na Coaud no período de 2026 a 2027, com a indicação da respectiva quantidade.

Tabela 3 – Dias úteis alocados para a realização de novos serviços de avaliação e de consultoria

Ano	Avaliação		Consultoria	
	Dias Úteis	Quantidade	Dias Úteis	Quantidade
2026	732	3	820	5
2027	976	4	1.476	9

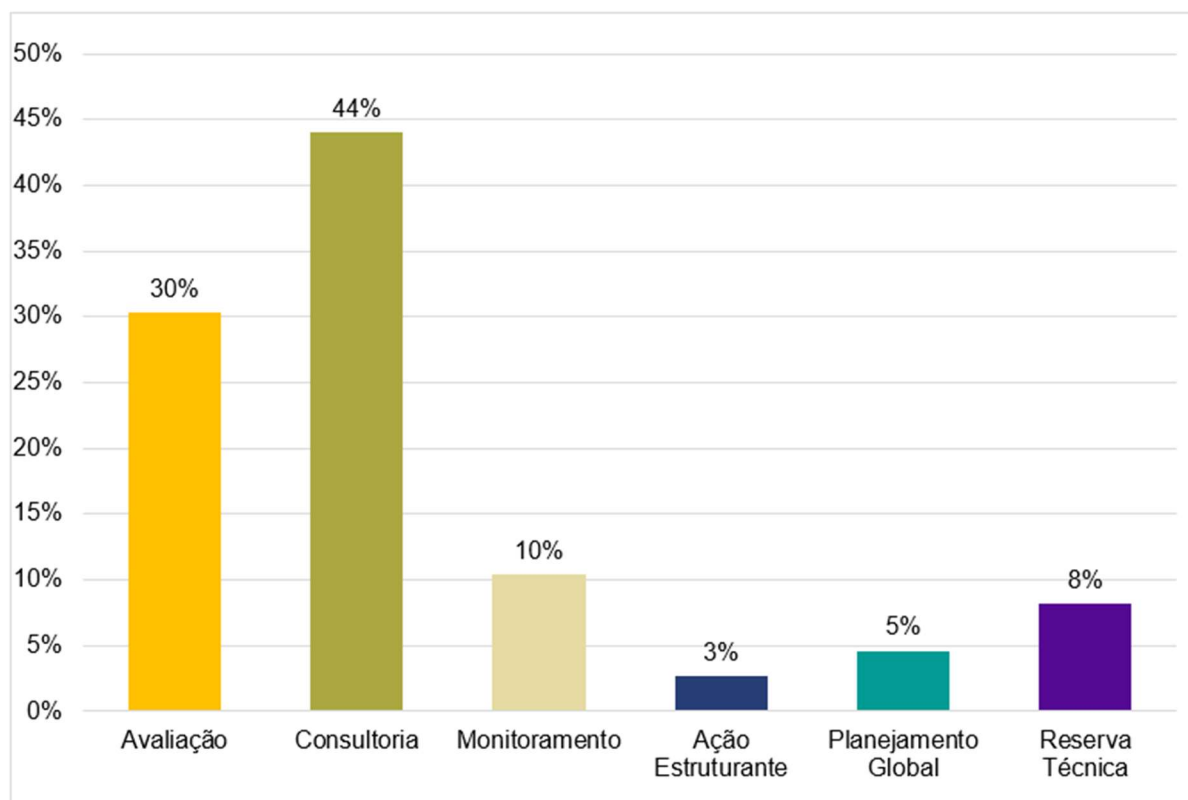
⁸ Considerada uma reserva técnica de, em média, 8% do total de dias disponíveis no período.

Ano	Avaliação		Consultoria	
	Dias Úteis	Quantidade	Dias Úteis	Quantidade
Total	1.708	7	2.296	14

Fonte: elaboração própria

O Gráfico 1 apresenta a distribuição percentual das diversas atividades a serem realizadas pela CGE-CE no biênio, considerando o tipo de serviço.

Gráfico 1 – Distribuição do tempo entre as atividades por tipo de serviço



Fonte: elaboração própria

9.3 Universo Auditável

O universo auditável, no contexto do Planejamento Tático, é o conjunto de órgãos e entidades aptos a serem auditados. Para a realização das atividades de auditoria interna, a serem realizadas em 2026 e 2027, foi considerada a estrutura do Poder Executivo do Estado do Ceará, vigente em 2025, qual seja, aquela constante na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, e na Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e suas alterações, sendo composta por 43 órgãos, 13 autarquias, sete fundações⁹¹⁰, duas empresas públicas e 10 sociedades de economia mista, conforme apresentado no Apêndice A.

⁹ A Fundação Regional de Saúde (Funsauê) não consta mais no organograma do Poder Executivo, tendo sido extinta pela Lei Estadual nº 18.338/2023 e suas competências/atribuições foram absorvidas pela Secretaria de Saúde

¹⁰ A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE PREVCOM) não está mais presente na estrutura do Poder Executivo, de acordo com a Lei Estadual nº 16.710/2018 e suas alterações, tendo sido revogada pela Lei Estadual nº 18.531/2023.

9.4 Índice de Fatores de Risco (IFR)

O Índice de Fatores de Risco (IFR) constitui a principal ferramenta metodológica adotada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará para a seleção e hierarquização dos órgãos e entidades que serão objeto de auditoria interna governamental.

A metodologia utilizada foi inspirada em estudo publicado na 16ª edição da Revista do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que apresentou a experiência da Controladoria-Geral do Estado do Mato Grosso (CGE/MT) na seleção de objetos de avaliação de controle. Esse estudo propôs a simplificação da escolha de unidades a partir da construção de índices numéricos, capazes de harmonizar informações qualitativas e quantitativas em um único indicador.

O IFR foi concebido como um índice composto, integrando diferentes informações de natureza financeira, social, operacional e institucional em um formato padronizado. O objetivo é permitir uma seleção mais objetiva e transparente dos órgãos e entidades, reduzindo a influência de julgamentos subjetivos e possibilitando a comparação entre unidades com características distintas.

9.4.1 Critérios e Variáveis Utilizados

Para o cálculo do IRF, conforme exposto anteriormente, aos quatro critérios já utilizados, Materialidade, Relevância, Oportunidade, Criticidade, incorporou-se o critério Estrutura de Controle Interno, sendo cada critério relacionado a um conjunto de variáveis.

Para o critério **Materialidade**, que se refere ao impacto econômico correspondente ao montante de recursos orçamentários alocados a um órgão, entidade ou tema, ou recursos financeiros executados por uma gestão durante um determinado período, foram consideradas as seguintes variáveis:

1. o orçamento total anual atualizado de janeiro de 2023 a agosto de 2025;
2. o orçamento destinado às outras despesas correntes e investimentos concernentes ao mesmo período, ou seja, aquelas despesas sobre as quais o gestor detém uma margem de escolha na sua alocação (volume de despesas discricionárias);
3. a quantidade de contratos e convênios vigentes de janeiro de 2023 a agosto de 2025;
4. o volume de recursos relacionados aos contratos e convênios vigentes no mesmo período.

O critério **Relevância** diz respeito ao impacto social correspondente à legislação ou ao direcionamento estratégico atribuído a um órgão, entidade ou tema, para o qual foram consideradas as seguintes variáveis:

1. se faz parte da Área Estratégica do PPA 2024-2027 (10 programas finalísticos com maiores recursos);
2. a essencialidade do serviço prestado;
3. se é área finalística;
4. a atuação na área ambiental e climática;

5. a quantidade de metas relativas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) vinculadas aos órgãos executores.

Para o critério **Oportunidade**, que se fundamenta na atuação do controle em um momento adequado, levando-se em consideração o cenário e o ambiente socioeconômico e político no qual o órgão, entidade ou tema está inserido, foram consideradas as seguintes variáveis:

1. as quantidades relativas de reclamações em relação ao total de manifestações recebidas pela ouvidoria do Estado do Ceará, durante o período de janeiro de 2023 a agosto de 2025
2. a quantidade de programas prioritários do PPA 2024-2027, dos quais o órgão ou entidade é executor, sendo considerado mais oportuno realizar trabalhos de auditorias em unidades com mais participação em programas prioritários, consoante as diretrizes estratégicas do governo;
3. grau de interesse na realização de atividades de auditoria, obtido a partir do resultado, junto à Casa Civil, de pesquisa realizada com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Para o critério **Criticidade**, que representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar, identificadas em determinado órgão, entidade ou tema, foram consideradas as seguintes variáveis:

1. as quantidades relativas de denúncias em relação ao total de manifestações recebidas pela ouvidoria do Estado do Ceará, durante o período de janeiro de 2023 a agosto de 2025;
2. denúncias e reclamações em assuntos afetos a integridade durante o período de janeiro de 2023 a agosto de 2025.
3. a quantidade de incidências nas trilhas de auditoria desenvolvidas pela Coaud e pelo Observatório da Despesa Pública do Estado do Ceará (ODP CE) para o Relatório de Controle Interno, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2024¹¹;
4. a quantidade de ocorrências no CAUC¹² durante o período de janeiro de 2023 a agosto de 2025;
5. a Avaliação do Ranking da Transparência de 2024;
6. o percentual de execução orçamentária das despesas de capital, relativas aos investimentos e às inversões financeiras, durante o período de janeiro de 2023 a agosto de 2025, que corresponde à razão entre o valor empenhado e o orçamento total aprovado para o mencionado período.

Ressalte-se que as variáveis “percentual de execução orçamentária” e a “Avaliação do Ranking de Transparência” são inversamente proporcionais ao risco, ou seja, quanto maior o valor, menor o risco associado ao órgão ou entidade. Para as demais variáveis, o risco é diretamente proporcional ao seu valor.

Por fim, temos o critério **Estrutura de Controle Interno (ECI)**. Esse critério avalia a robustez da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades, tomando por base

¹¹ Considerando apenas o resultado das trilhas após a manifestação do órgão e/ou entidade.

¹² Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, do Tesouro Nacional. O CAUC traz o acompanhamento de Certidões Tributárias, cumprimentos da LRF e outros indicadores. Quando há ocorrência no CAUC para algum órgão ou entidade estadual, o Estado pode ficar impedido de receber transferências voluntárias da União.

o resultado da Autoavaliação de Controle Interno realizada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme a Instrução Normativa nº 03/2015.

O formulário de autoavaliação permite avaliar não apenas a existência formal de mecanismos de controle, mas também seu funcionamento prático, constituindo-se em importante insumo para análise do risco institucional e para o fortalecimento da governança pública. Ele contempla cinco componentes, cada um deles desdobrado em assertivas:

1. **Ambiente de Controle (AC)** – aborda questões relacionadas à existência de instrumentos básicos de governança, como planejamento estratégico, código de ética, organograma atualizado, definição de competências e responsabilidades, segregação de funções, acompanhamento de recomendações de auditoria e programas de capacitação. (assertivas 1.1 a 1.9 do formulário).
2. **Avaliação de Riscos (AR)** – verifica se a unidade realiza diagnóstico sistemático dos riscos internos e externos, se tais diagnósticos são considerados nos processos decisórios, se há registros de fraudes ou perdas decorrentes de fragilidades de controle e se a entidade adota práticas de apuração e responsabilização quando identificados indícios de irregularidades. (assertivas 2.1 a 2.4 do formulário)
3. **Procedimentos de Controle (PC)** – contempla a formalização de políticas, normas e manuais de controles internos, bem como a existência de mecanismos de segurança da informação, proteção de ativos, realização periódica de inventários e planejamento de ações de controle interno. (assertivas 3.1 a 3.5 do formulário)
4. **Informação e Comunicação (IC)** – analisa a organização e o fluxo das informações relevantes para a gestão, sua tempestividade, documentação e disseminação em todos os níveis hierárquicos. (assertivas 4.1 e 4.2 do formulário)
5. **Monitoramento (MO)** – examina a periodicidade do acompanhamento da estrutura de controle interno, a adoção de medidas corretivas quando necessárias, a definição de indicadores de desempenho e a utilização dos resultados para orientar a tomada de decisão. (assertivas 5.1 a 5.4 do formulário)

Cada assertiva é respondida em escala de 1 a 4 (nunca, raramente, com frequência, sempre), possibilitando a construção de um retrato quantitativo do nível de maturidade da estrutura de controle interno da unidade. Cada componente é tratado como uma variável independente, calculado pela média simples das assertivas que o compõem.

Ressalte-se que a assertiva referente à ocorrência de fraudes e perdas nos últimos cinco anos, assertiva 2.3 do componente AR, apresenta lógica inversa, sendo desejável a menor pontuação, de modo a reforçar a visão preventiva da gestão de riscos. Para as demais assertivas o risco é diretamente proporcional à pontuação.

9.4.2 Valoração dos Critérios

Para o cálculo do IFR de cada órgão, inicialmente foram obtidos os valores de cada variável. Em seguida, as variáveis que possuem valores “Sim” ou “Não” foram convertidas para um ou zero, respectivamente, enquanto aquelas do tipo percentual são divididas por cem, de modo que se tornem um valor entre zero e um.

Já para as variáveis que contêm valores financeiros ou quantidades, é aplicado o logaritmo natural a fim de se obter valores mais uniformes com diferentes grandezas em termos lineares.

No Quadro 8 são apresentados os critérios com as suas respectivas variáveis, fontes de informação e fórmulas aplicadas.

Quadro 8 - Critérios com suas respectivas variáveis, fontes de informação e fórmulas aplicadas

Critério	Variáveis	Fonte de Informação	Fórmula
Materialidade	Orçamento Atualizado Aprovado (R\$)	Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF (Seplag)	$\log_e(\text{Valor})$
	Orçamento para Outras Despesas Correntes e Investimentos (R\$)	Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF (Seplag)	$\log_e(\text{Valor})$
	Quantidade de contratos e convênios vigentes	Ceará Transparente	$\log_e(\text{Valor})$
	Volume de recursos dos contratos e convênios vigentes	Ceará Transparente	$\log_e(\text{Valor})$
Relevância	Área Estratégica - órgãos/entidades executores dos 10 programas finalísticos com maiores recursos	PPA 2024-2027	Sim = 1 Não = 0
	Área finalística - entrega de produto ou serviço diretamente ao cidadão	Lei Estadual nº 16.710/2018; Organograma do Poder Executivo; Carta de serviços	Sim = 1 Não = 0
	Atuação na área ambiental	Órgãos respondentes do IEGE, dimensão meio ambiente	Sim = 1 Não = 0
	Quantidade de metas dos ODS vinculadas aos órgãos executores	PPA 2024-2027	$\log_e(\text{Valor})$
	Serviço Essencial	Decreto Estadual nº 36.673/2025 e Lei Federal nº 7.783/1989 (Lei da Greve)	Sim = 1 Não = 0
Oportunidade	Proporção de Reclamações em manifestações da Ouvidoria	Sistema de Ouvidoria CGE	Reclamações / Total Manifestações
	Participação em Programas Prioritários do Governo	PPA 2024-2027	$\log_e(\text{Valor})$
	Grau de interesse na realização de auditorias internas	Resultado de pesquisa realizada	Muito Alto = 1 Alto = 0,8 Médio = 0,6
Criticidade	Proporção de Denúncias em manifestações da Ouvidoria	Sistema de Ouvidoria CGE	Denúncias / Total Manifestações
	Denúncias e Reclamações em assuntos afetos à integridade	Sistema de Ouvidoria CGE	$\log_e(\text{Valor})$

Critério	Variáveis	Fonte de Informação	Fórmula
	Incidência em Trilhas de Auditoria 2022-2024	Observatório da Despesa Pública da CGE – ODP_Ceará	Qtde / 9
	Ocorrências no CAUC 2023 – ago 2025	Observatório da Despesa Pública da CGE – ODP_Ceará	$\log_e(\text{Valor})$
	Avaliação do Ranking de Transparência 2024	Coordenadoria de Ética e Transparência da CGE	1 – Índice/100
	Percentual de Execução Orçamentária (Despesa de Investimento e Inversões Financeiras) 2023 – ago 2025	Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF	1 – Índice/100
Estrutura de Controle Interno	Ambiente de Controle (AC)	Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Autoavaliação de Controle Interno (IN nº 03/2015, Anexo Único)	Média aritmética das assertivas 1.1 a 1.9
	Avaliação de Riscos (AR)	Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Autoavaliação de Controle Interno (IN nº 03/2015, Anexo Único)	Média aritmética das assertivas 2.1 a 2.4, com a questão 2.3 recodificada (Nota Recodificada = 5 – Nota Original)
	Procedimentos de Controle (PC)	Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Autoavaliação de Controle Interno (IN nº 03/2015, Anexo Único)	Média aritmética das assertivas 3.1 a 3.5
	Informação e Comunicação (IC)	Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Autoavaliação de Controle Interno (IN nº 03/2015, Anexo Único)	Média aritmética das assertivas 4.1 a 4.2
	Monitoramento (MO)	Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Autoavaliação de Controle Interno (IN nº 03/2015, Anexo Único)	Média aritmética das assertivas 5.1 a 5.4

Fonte: elaboração própria

Assim, os valores dos critérios são obtidos a partir das seguintes fórmulas:

- 1. Materialidade** = $(\log_e \text{Orçamento} + \log_e (\text{Despesas Correntes} + \text{Investimentos}) + \log_e (\text{Qtde Contratos e convênios}) + \log_e (\text{Vol. recursos Contratos e convênios})) / \text{quantidade de variáveis do critério materialidade};$
- 2. Relevância** = $(\text{Área Estratégica PPA} + \text{Área Finalística} + \text{Área Ambiental} + \log_e (\text{Qtde Metas ODS}) + \text{Serviço Essencial}) / \text{quantidade de variáveis do critério relevância};$
- 3. Oportunidade** = $((\text{Qtde de Reclamações} / \text{Total de manifestações}) + (\log_e (\text{Qtde Programas Prioritários PPA}) + \text{Grau de interesse na realização de auditorias})) / \text{quantidade de variáveis do critério oportunidade};$
- 4. Criticidade** = $+ (\text{Qtde de Denúncias} / \text{Total de manifestações}) + \log_e (\text{Qtde Denúncias e Reclamações afetas à Integridade}) + \text{Qtde Trilhas} / 9 + \log_e (\text{Ocorrências CAUC}) + (1 - \% \text{ Ranking Transparência}) + (1 - \% \text{ Execução Orçamentária})) / \text{quantidade de variáveis do critério criticidade}.$

Exceção: Sociedades de Economia Mista Independentes

Para estas entidades, o cálculo do critério **Criticidade** não considera os percentuais de execução orçamentária nem a incidência em trilhas de auditoria, pois essas informações não estão disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual. Nesse caso, aplica-se a fórmula:

- **Criticidade** = ((Qtde de Denúncias/Total de manifestações) + $\log_e$ (Qtd Denúncias e Reclamações afetas à Integridade) + $\log_e$ (Ocorrências CAUC) + (1 - % Ranking Transparência)) / quantidade de variáveis do critério criticidade

5. Estrutura do Controle Interno (ECI) = (AC + AR + PC + IC + MO)/5

Para o cálculo de cada critério, as respectivas variáveis são normalizadas para a escala [0,1], de acordo com a fórmula:

$$\text{Variável Normalizada} = \frac{\text{Média} (1-4) - 1}{3}$$

Após o cálculo individual de cada critério, os valores são padronizados pela fórmula:

$$\text{Padronização} = \frac{\text{Valor} - V_{\text{mínimo}}}{M_{\text{máximo}} - M_{\text{mínimo}}}$$

onde:

Valor: é o resultado obtido para cada critério em determinado órgão/entidade, e *Mínimo* e *Máximo*: correspondem ao menor e ao maior valor do critério entre todas as unidades avaliadas.

Importante destacar que para o cálculo do IFR é utilizado o complementar (1-ECI), uma vez que valores mais altos de ECI representam maior robustez dos controles internos, ou seja, menor risco associado.

9.4.3 Cálculo do Índice de Fatores de Risco (IFR)

Considerando as premissas estabelecidas para a elaboração deste Plano Tático, o Índice de Fatores de Risco (IFR) de cada órgão ou entidade é obtido pela média aritmética dos cinco critérios padronizados:

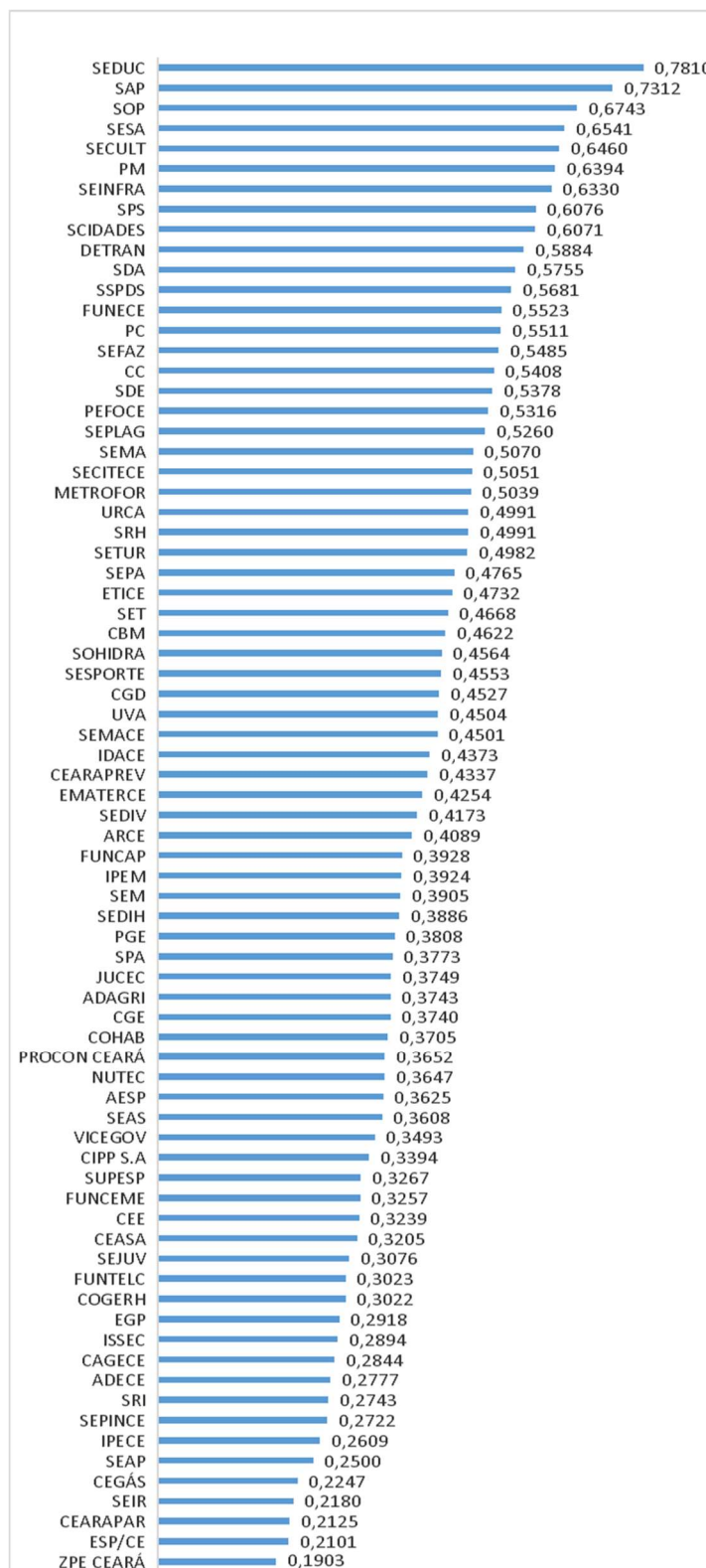
$$\text{IFR} = \frac{(\text{Materialidade} * 2) + \text{Relevância} + (\text{Criticidade} * 2) + \text{Oportunidade} + (1 - \text{ECI})}{7}$$

O resultado é sempre um valor entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior a prioridade do órgão ou entidade para receber auditoria interna governamental no período considerado.

9.4.4 Resultado do Índice de Fatores de Risco (IFR)

Considerando os critérios e as variáveis definidas na metodologia de cálculo do Índice de Fatores de Risco, foi elaborado o Gráfico 2, que apresenta o resultado em ordem decrescente dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará a serem priorizados para realização dos trabalhos de auditoria interna.

Gráfico 2 – Índice de Fatores de Risco - Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará



Fonte: elaboração própria.

9.5 Apetite a Risco

O apetite a risco da Auditoria Interna Governamental da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE-CE) segue as diretrizes da Metodologia de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual, que define como prioritários os riscos classificados nas faixas alto e extremo. Nessa perspectiva, o Índice de Fatores de Risco (IFR) é utilizado como instrumento para identificar, de forma objetiva, os órgãos e entidades com maior exposição a riscos e, consequentemente, maior relevância para atuação da Auditoria Interna.

Para aperfeiçoar o processo de priorização, adotou-se a metodologia por percentis, que distribui os órgãos e entidades conforme a posição relativa de seus valores de IFR. Esse método proporciona uma análise mais equilibrada e representativa, ajustando-se à distribuição real dos dados e evitando distorções decorrentes de cortes fixos. A classificação por percentis também confere maior estabilidade comparativa entre diferentes ciclos de planejamento, tornando o processo de seleção mais técnico e transparente.

A partir dessa metodologia, os órgãos e entidades são classificados conforme o quadro a seguir:

Quadro 9 – Classificação dos órgãos e entidades - Faixas de Risco

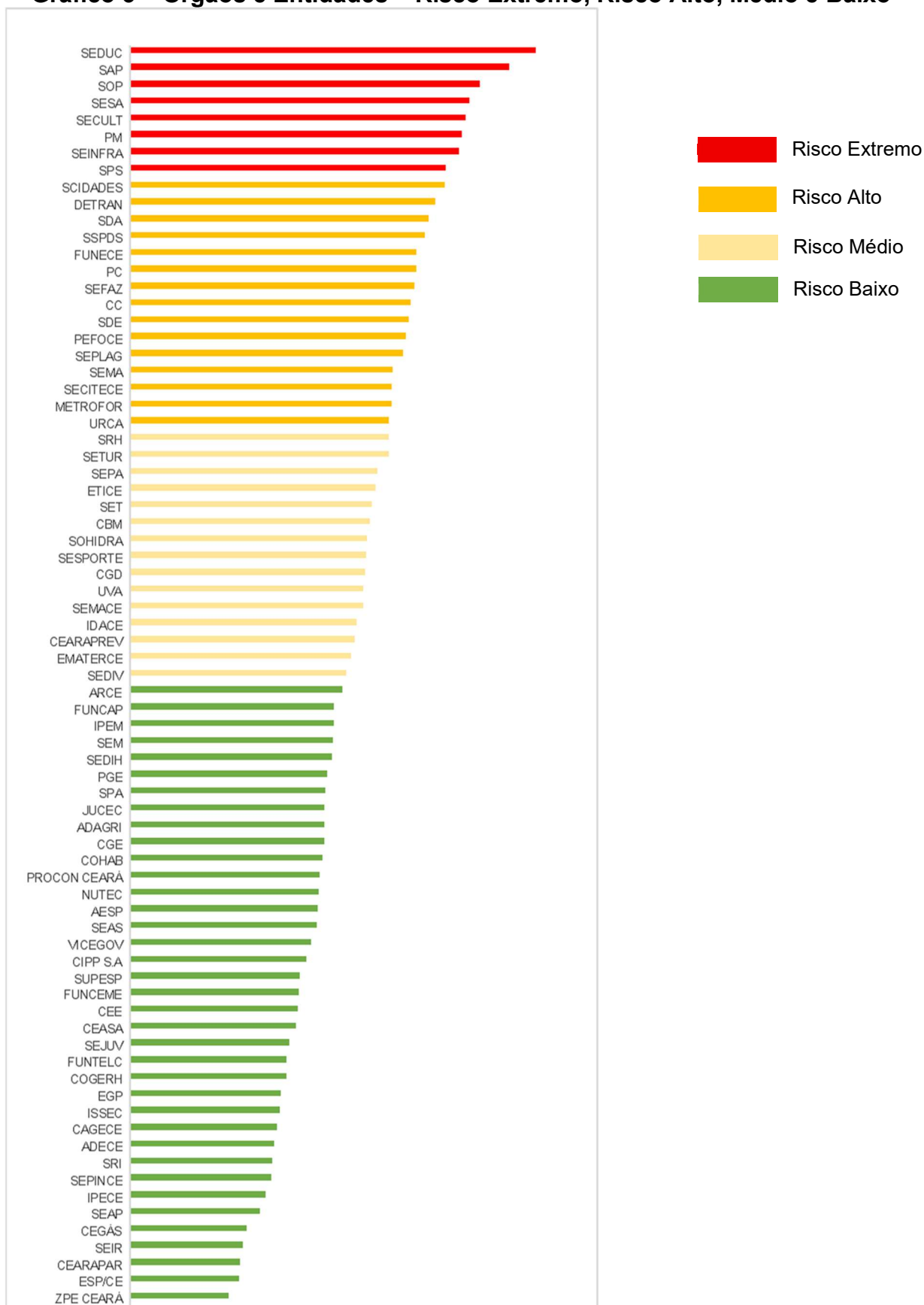
Faixa de Risco	Percentil IFR	Quantidade estimada de órgãos	Descrição
 Extremo	90–100	8 órgãos (≈10%)	Representam o grupo de risco crítico , fora do apetite de risco da CGE; devem ser priorizados para atividades de auditoria interna .
 Alto	70–89	15 órgãos (≈20%)	Indicam exposição elevada a risco , também fora do apetite de risco e com alta relevância para auditoria .
 Médio	50–69	15 órgãos (≈20%)	Representam risco moderado, dentro do apetite de risco , sujeitos a monitoramento e acompanhamento periódico .
 Baixo	0–49	37 órgãos (≈50%)	Correspondem aos órgãos com risco reduzido , dentro do apetite de risco , com baixa prioridade para o ciclo de auditoria.

Observando o apetite a risco estabelecido na Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual consideram-se, portanto, fora do apetite a risco da CGE-CE os órgãos e entidades situados nos percentis iguais ou superiores a 70, correspondentes às faixas alto e extremo do IFR. Esses grupos representam aproximadamente 30% do total de órgãos e entidades, abrangendo aqueles com maior potencial de impacto e vulnerabilidade, que são priorizados para a execução das ações de auditoria interna governamental.

Conforme premissa estabelecida neste plano, no período de vigência do Plano Tático devem ser realizadas atividades de auditoria interna, com prestação de serviço de avaliação ou de consultoria em todos os órgão e entidades que estão situados na faixa de Risco Extremo e Alto. Para os órgãos e entidades situados na faixa de Risco Extremo devem ser realizadas duas atividades de auditoria interna no período de quatro de anos.

O Gráfico 3 apresenta a situação dos órgãos e entidades nas quatro faixas de risco.

Gráfico 3 – Órgãos e Entidades – Risco Extremo, Risco Alto, Médio e Baixo



Fonte: elaboração própria.

A utilização da metodologia por percentis reforça o alinhamento entre a auditoria interna e a política de gestão de riscos do Estado, assegurando que a priorização das auditorias ocorra com base em critérios técnicos, em consonância com o apetite a risco institucional e com foco na prevenção, efetividade e fortalecimento da governança pública.

9.6 Órgãos e Entidades selecionados para os serviços de auditoria interna no período de 2026 e 2027

Considerando a atividade de consultoria remanescente de 2025 a ser realizada na Seinfra, considerando a definição de dias úteis alocados para a realização de novas atividades de auditoria, no período de 2026 e 2027, conforme Tabela 3, considerando a hierarquização do órgão ou entidade apresentada no Gráfico 2 e o apetite a risco definido no item anterior, foram definidos os órgãos e entidades que receberão atividades de auditoria interna, com prestação de serviços de avaliação e de consultoria, conforme Quadro 10.

Quadro 10 – Órgãos e Entidades que receberão atividades de auditoria interna em 2026 e 2027¹³

Ano	Serviço de Avaliação	Serviço de Consultoria
2026	SEDUC, SESA e PMCE	SAP, SEINFRA, SPS, SSPDS e FUNECE
2027	SOP, SEFAZ, SECITECE e METROFOR	SECULT, PC, SDE, PEFOCE, URCA, SET, SESPORTE e EMATERCE

Fonte: elaboração própria.

Cabe destacar que no 1º biênio deste Plano Tático foram realizados serviços de auditoria interna nos órgãos e entidades situados nas faixas de riscos extremo e alto, e que não estão priorizados para realização de auditoria interna em 2026 e 2027. Dessa forma todos os órgãos e entidades situados fora do apetite a risco receberão atividades de auditoria interna no período e 2024 a 2027.

Registre-se, ainda, que atualmente há 12 solicitações de órgãos e entidades, situados nas faixas de risco médio e baixo, para a realização de consultorias. Considerando a força de trabalho disponível na Coaud, os nove órgãos/entidades que estão na faixa de risco baixo serão atendidos com a realização de capacitações *in company*, sendo quatro em 2026 e cinco em 2027; os três órgãos que estão na faixa de risco médio

¹³ A premissa que estabelece a realização de duas atividades de auditoria nos órgãos e entidades classificados como risco extremo foi incorporada nesta atualização, em decorrência de aprimoramentos metodológicos e de ajustes ao contexto da Coaud. Considerando que alguns órgãos da faixa de risco extremo foram selecionados para a realização de atividades apenas em 2026, não tendo sido realizadas outras atividades no biênio 2024-2025, essa nova premissa será aplicada de forma progressiva, sendo plenamente implementada no próximo ciclo do Planejamento Tático.

receberão serviço de consultoria, do tipo facilitação e treinamento, em 2027. Essas atividades serão voltadas à implementação da gestão de riscos.

Por fim, vale destacar que, conforme diretrizes da Gestão Superior da CGE-CE, os serviços de consultoria serão prioritariamente realizados para a implementação do gerenciamento de riscos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

9.7 Restrições e Riscos Associados à execução do Plano

A atualização do Plano Tático de Auditoria Interna para os exercícios de 2026 e 2027 teve como base a estrutura administrativa do Estado do Ceará vigente em 2025, bem como a força de trabalho oriunda da quantidade de auditores lotados na Coaud até essa data.

Nesse sentido, alterações na estrutura da Coaud, a exemplo da saída de auditores da Coordenadoria, bem como atividades extras definidas pela gestão superior da CGE-CE poderão impactar na realização da quantidade de atividades planejadas no presente documento.

Além disso, podem existir fatos imponderáveis e de força maior que podem impactar nos trabalhos da Coaud, a exemplo da situação extraordinária provocada pela pandemia do COVID-19.

10. AVALIAÇÃO, ALTERAÇÃO, APROVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PLANO

10.1 Avaliação e Alteração do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental

Conforme disposto na Portaria CGE nº 128/2023, o Plano Tático de Auditoria Interna Governamental está sujeito a processos de avaliação e alteração, de modo a assegurar sua aderência às necessidades institucionais e ao contexto em que se insere.

A avaliação do Plano deverá ocorrer em dois momentos principais: durante eventuais revisões periódicas, quando se fizerem necessárias adequações diante de mudanças relevantes no ambiente de atuação, e ao término de sua vigência, servindo como subsídio para a elaboração do planejamento do ciclo seguinte, em consonância com os artigos 12 e 13 da referida Portaria.

No curso de sua execução, poderão ser identificadas necessidades de alteração das atividades inicialmente previstas, seja em razão de fatos supervenientes devidamente justificados, da inclusão de demandas extraordinárias recebidas pela Coaud, ou ainda da necessidade de adequação da programação em função de mudanças na capacidade operacional da Coordenadoria.

Todas as alterações realizadas no Plano deverão ser devidamente registradas e documentadas. A depender da natureza e da relevância das modificações – especialmente em casos de exclusão ou inclusão de trabalhos significativos, essas deverão ser submetidas à análise e aprovação da Gestão Superior da CGE-CE, garantindo transparência e legitimidade ao processo.

10.2 Aprovação e Comunicação do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental

As boas práticas do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model - IA-CM*), orientam o desenvolvimento de planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidos auditorias e/ou outros serviços, baseados em riscos e em consultas à gestão e/ou a outras partes interessadas (*stakeholders*).

Nesse contexto, a proposta do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, bem como suas eventuais alterações, deverá ser submetida à apreciação do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), instância de aconselhamento da auditoria interna, para posterior aprovação pela Gestão Superior da CGE-CE. Essa aprovação se formalizará mediante publicação de Portaria específica.

A comunicação interna do Plano Tático e suas alterações devem ser realizadas por meio de reunião específica com os auditores lotados na Coaud, bem como em reunião do Comitê Executivo da CGE-CE, para disseminação do referido Plano.

O Plano Tático de Auditoria Interna Governamental também deve ser comunicado às unidades a serem auditadas no período em questão, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, bem como ser disponibilizado no sítio institucional da CGE-CE, de forma a ampliar sua divulgação e fomentar a transparência do processo.

Por fim, registre-se que, para orientar as relações de reporte das pessoas no interior da atividade de Auditoria Interna, quando da execução deste Plano, deve ser observado o fluxo definido no processo de auditoria interna governamental disponibilizado no sítio institucional da CGE-CE¹⁴, podendo ser emitido pela Coaud, de forma complementar, documentos para esclarecer entendimentos e suprir lacunas.

¹⁴ <https://www.cge.ce.gov.br/mapas-de-macroprocesso-e-procedimentos/>

11. GLOSSÁRIO

- **Auditoria Baseada em Risco - ABR:** atividade que associa a auditoria interna ao arcabouço global de gestão de riscos de uma organização, além de possibilitar que a auditoria interna dê garantia à Alta Gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos (inciso II, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023)¹⁵;
- **Auditoria Interna Governamental:** atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor aos órgãos e às entidades do Poder Executivo e aprimorar as suas operações, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos, incluindo controles internos da gestão (inciso VII, art. 2º, Lei Complementar nº 309/2023)¹⁶;
- **Avaliação:** atividade de auditoria interna governamental que pode ser definida como o exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle (inciso IV, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Consultoria:** atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor, aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de implementação dos controles internos da gestão na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada (inciso VII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM):** é um “framework” internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função (inciso VIII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Planejamento da Unidade de Auditoria Interna Governamental:** etapa que consiste em um processo dinâmico, contínuo e flexível, o qual, para ser realizado adequadamente, requer conhecimento razoável sobre a unidade e o objeto auditados. Divide-se em duas fases: definição do Plano de Auditoria baseado em riscos e planejamento dos trabalhos (individuais) de auditoria. O planejamento considera as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da Unidade Auditada e os riscos a que seus processos estão sujeitos (inciso IX, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);

¹⁵ Portaria CGE nº 128/2023, de 24 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para elaboração, periodicidade, aprovação, revisão e avaliação do planejamento tático e operacional da auditoria interna governamental do poder executivo estadual, sob responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

¹⁶ Lei Complementar nº 309/2023, de 11 de julho de 2023, que regulamenta os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 190-a da constituição do Estado do Ceará, no âmbito do poder executivo, estabelece competências e valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e dispõe sobre o regime jurídico da carreira de auditor de controle interno.

- **Planejamento Operacional:** se refere ao planejamento das atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna, relativas às suas competências, a serem realizadas dentro de um exercício, feito com base em riscos, a serem realizadas no âmbito dos órgãos e entidades ou temas selecionados no Planejamento Tático e na consulta aos stakeholders (inciso X, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).
- **Planejamento Tático:** se refere ao planejamento das atividades de auditoria interna governamental de médio prazo, período de quatro anos, feito com base em riscos, em relação ao conjunto de órgãos e entidades ou temas que a CGE pode atuar, com base nas suas competências relativas à auditoria interna governamental (inciso XI, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).
- **Plano Plurianual do Estado do Ceará (PPA):** lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual para as despesas públicas e indicações de receitas, para um período de quatro anos (inciso XII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).
- **Seleção Baseada em Fatores de Risco:** uma outra forma de selecionar os trabalhos de auditoria baseados em riscos, associando os objetos de auditoria a fatores riscos. Esse método costuma ser executado fundamentalmente em dois estágios: definição dos fatores de risco e priorização dos objetos de auditoria (inciso XVI, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Seleção Baseada em Risco:** forma de selecionar os trabalhos de auditoria a serem realizados, que se baseia na avaliação dos riscos dos objetos de auditoria, sendo estes ranqueados de acordo com o nível de risco, para que seja possível selecionar, prioritariamente, os de maior risco (inciso XV, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Trilhas de Auditoria:** são os resultados e conclusões obtidas a partir das informações ou correlação de informações de um tema com diversas fontes de informação, com o objetivo de auxiliar a tomada de decisão dos gestores e identificar possíveis irregularidades por meio de tipologias (ODP.ESTADUAL, 2016).
- **Unidade Auditada:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual para o qual uma determinada UAIG tem a responsabilidade de contribuir com a gestão, por meio de atividades de avaliação e de consultoria (Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual).
- **Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG):** unidade responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da organização, que reúna as prerrogativas de gerenciamento e de operacionalização da atividade de auditoria interna governamental, no âmbito de um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual (inciso XVII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023);
- **Universo de Auditoria:** conjunto de objetos de auditoria passíveis de serem priorizados para a elaboração do Planejamento Tático (adaptado do inciso XVIII, art. 2º, Portaria CGE nº 128/2023).

APÊNDICE A - UNIVERSO AUDITÁVEL – ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA			
	Órgão	Sigla	Vinculação
1	CASA CIVIL	CASA CIVIL	
2	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	PGE	
3	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	
4	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	CEE	
5	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	VICEGOV	
6	SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	
7	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	
8	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	EGPCE	SEPLAG
9	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	
10	SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA	SEAP	
11	SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SRI	
12	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	
13	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	SEAS	SPS
14	SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	
15	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	PROCON CEARÁ	SEDIH
16	SECRETARIA DAS MULHERES	SEM	
17	SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	SEPINCE	
18	SECRETARIA DA DIVERSIDADE	SEDIV	
19	SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	SEIR	
20	SECRETARIA DA SAÚDE	SESA	
21	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	
22	POLÍCIA CIVIL	PCCE	SSPDS
23	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	PMCE	SSPDS
24	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ	CBMCE	SSPDS
25	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	SSPDS
26	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP/CE	SSPDS
27	SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SUPESP-CE	SSPDS
28	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	
29	SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	
30	SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	
31	SECRETARIA DA JUVENTUDE	SEJUV	
32	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	
33	SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	
34	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	
35	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	
36	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	
38	SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	
39	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	
40	SECRETARIA DO TRABALHO	SET	
41	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	SEMA	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA			
	Órgão	Sigla	Vinculação
42	CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	
43	SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL	SEPA	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA			
Autarquias			
	Entidade	Sigla	Vinculação
44	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	ARCE	PGE
45	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	ISSEC	SEPLAG
46	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	IPECE	SEPLAG
47	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP/CE	SESA
48	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	SECITECE
49	INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	SDA
50	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	SRH
51	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	SEINFRA
52	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	SCIDADES
53	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	SDE
54	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	SDE
55	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	SEMACE	SEMA
56	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	IPEM/CE	SDE
Fundações			
	Entidade	Sigla	Vinculação
57	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	FUNTELC	CASA CIVIL
58	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	CEARAPREV	SEPLAG
59	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	SECITECE
60	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	UVA	SECITECE
61	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	SECITECE
62	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	SECITECE
63	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCEME	SRH
Empresas Públicas			
	Entidade	Sigla	Vinculação
64	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	CASA CIVIL
65	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	SDA
Sociedades de Economia Mista			
	Entidade	Sigla	Vinculação
66	COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ*	CEARAPAR	SEFAZ
67	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ	COHAB	SEPLAG

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA			
	Órgão	Sigla	Vinculação
68	COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ*	COGERH	SRH
69	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ*	CEGÁS	SEINFRA
70	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS*	METROFOR	SEINFRA
71	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ*	CAGECE	SCIDADES
72	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A*	CEASA	SDA
73	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S.A*	ADECE	SDE
74	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A*	CIPP S.A	SDE
75	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ *	ZPE CEARÁ	SDE

*Sociedade de Economia Mista Independente

Fonte: elaboração própria, com base na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, e na Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e suas alterações.